



Câmara Municipal de Penacova

## ATA n. 17/2017

Ao **primeiro dia do mês de setembro de dois mil e dezassete** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro e Luís Pedro Barbosa Antunes.-----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e dez minutos. -----

De seguida o Executivo deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta da Senhora Vereadora Ilda Maria Jesus Simões, por se encontrar em período de férias.-----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

1 - *Intervenção do público.* -----

2 - *Intervenção do Senhor Presidente da Câmara.* -----

3 - *Intervenção da Vereação.*-----

4 - *Situação Financeira.*-----

5 - *Transferência de Verbas:* -----

5.1 – *Rancho Folclórico “os Unidos da Cheira” em apoio na deslocação no âmbito de intercambio cultural.*-----

5.2 – *Centro Cultural Recreativo e Desportivo do Roxo em apoio à beneficiação e manutenção de infraestruturas.*-----

5.3 – *Centro Cultural Recreativo e Desportivo do Roxo em apoio à beneficiação e manutenção de infraestruturas.*-----

5.4 – *Centro Cultural Recreativo e Desportivo do Roxo em apoio à aquisição de equipamento.*-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 01-09-2017

páginas 1 | 86



Câmara Municipal de Penacova

- 5.5 – Rancho Folclórico e Etnográfico do Zagalho e Vale do Conde em apoio na deslocação no âmbito de intercâmbio cultural.-----
- 5.6 – Rancho Folclórico e Etnográfico do Zagalho e Vale do Conde em apoio na deslocação no âmbito de intercâmbio cultural.-----
- 5.7 - União Popular e Cultural de Chelo / Rancho Folclórico “As Paliteiras de Chelo” em apoio à realização do Festival de Folclore e comparticipação anual para apoio ao funcionamento.-----
- 5.8 – Associação Cultural Divo Canto em apoio na renovação de domínio web e subscrição do plano de alojamento Web Express Linux. -----
- 5.9 – Coro Vox Et Communio em apoio na deslocação no âmbito de intercâmbio cultural. -----
- 5.10 - Associação Cultural Divo Canto em apoio na deslocação no âmbito de intercâmbio cultural. -----
- 5.11 - Associação Cultural Divo Canto em apoio à aquisição de instrumentos. -----
- 5.12 - Associação Cultural Divo Canto em apoio ao Funcionamento (Comparticipação Anual). -----
- 5.13 – Fábrica da Igreja Paroquial de Lorvão, em apoio a obras de conservação/restauro, efetuadas na capela de Chelo. -----
- 5.14 – União Popular da Rebordosa / Grupo de Cavaquinhos da UPR em apoio na deslocação no âmbito de intercâmbio cultural.-----
- 5.15 – União Popular da Rebordosa em apoio à beneficiação/manutenção de infraestruturas.-----
- 5.16 - União Popular da Rebordosa em apoio à aquisição de material e equipamento indispensável ao seu funcionamento. -----
- 5.17 – Associação Pró-Defesa do Mosteiro de Lorvão / Grupo Etnográfico de Lorvão em apoio à realização de Festival Internacional de Folclore e comparticipação anual para apoio ao funcionamento.-----
- 5.18 – Associação de Moradores da Cruz do Soito em apoio a atividade de caráter pontual (Almoço Convívio).-----
- 5.19 – Juventude Desportiva de Monte Redondo em apoio a atividade de caráter pontual (Evento Comemorativo do 38º aniversário). -----
- 5.20 – Fábrica da Igreja Paroquial de Lorvão em apoio às obras efetuadas na Capela de Foz do Caneiro. -----
- 5.21 – Fábrica da Igreja Paroquial de Lorvão em apoio à realização de obras de restauro/conservação na Capela da Avelreira. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 01-09-2017

páginas 2 | 86



Câmara Municipal de Penacova

- 5.22 - Comissão de Melhoramentos de Paradela da Cortiça em apoio a atividade de caráter pontual (Percurso Paradelenses). -----
- 5.23 - Associação Desportiva e Recreativa de Vale da Formiga em apoio à beneficiação de infraestruturas. -----
- 5.24 - Núcleo Sportinguista do Concelho de Penacova em apoio à aquisição de equipamento e beneficiação/manutenção de infraestruturas. -----
- 5.25 - Centro Cultural Recreativo e Desportivo do Roxo em apoio a atividade de caráter pontual (Evento Comemorativo do 30º Aniversário). -----
- 5.26 - Clube Recreativo da Sobreira em apoio a atividade de caráter pontual (Evento Comemorativo do 65º Aniversário). -----
- 5.27 - Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro em apoio a atividade de caráter pontual (VI Feira do Barqueiro). -----
- 5.28 - Mocidade Futebol Clube / Marcha do Mocidade Futebol Clube em apoio a atividade de caráter pontual (Encontro de Marchas do MFC). -----
- 5.29 - Mocidade Futebol Clube / Marcha do Mocidade Futebol Clube em apoio a na deslocação no âmbito de intercâmbio cultural. -----
- 5.30 - Casa do Povo de São Pedro de Alva / Secção de Natação da Casa do Povo de São Pedro de Alva em apoio a atividade de caráter pontual (Comemoração do Dia Mundial da Criança). -----
- 5.31 - Casa do Povo de São Pedro de Alva / Rancho Folclórico e Etnográfico da Casa do Povo de São Pedro de Alva em apoio à realização do Festival de Folclore e participação anual para apoio ao funcionamento. -----
- 5.32 - Casa do Povo de São Pedro de Alva em apoio a atividade de caráter pontual (3ª Edição do Colecionarte). -----
- 5.33 – Associação Desportiva e Recreativa de Laborins em apoio a atividade de caráter pontual (5ª Feirinha /Exposição de Artesanato). -----
- 5.34 – Associação de Agricultores e Melhoramentos do Lugar de Gavinhos /Marcha da AAMLG em apoio a atividade de caráter pontual (II Convívio de Marchas). -----
- 5.35 – União Popular da Rebordosa em apoio a atividade de caráter pontual (VIII Barca Serrana – Encontro de Musica Popular da Rebordosa). -----
- 5.36 – Associação Pró-Defesa do Mosteiro de Lorvão em apoio à edição do CD “Louro Vão” pelo Grupo Etnográfico de Lorvão. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 01-09-2017

páginas 3 | 86



Câmara Municipal de Penacova

- 5.37 – Associação Monte Redondo Aventura em apoio à realização de “Encontro de Escolas BTT - Monte Redondo 2017”.-----
- 5.38 – Associação para Atividades de Lazer e Desportos Radicais do GSSDCRM para apoio à realização da atividade “Caminhada Solidária 2017”.-----
- 5.39 – Clube de Karaté de Coimbra para apoio à realização do “Campeonato de Karaté Shukokai”.----
- 5.40 – Associação de Ciclismo da Beira Litoral para apoio à realização do “Grande Prémio do Mondego 2017”.-----
- 6 - Conhecimento da alteração n.º 14 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2017.-----
- 7 - Aditamento ao Protocolo de Colaboração com a Associação de Pais de Penacova, na área da educação.-----
- 8 - Aditamento ao Protocolo de Colaboração com o Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão, na área da educação.-----
- 9 - Aditamento ao Protocolo de Colaboração com a Santa Casa da Misericórdia de Penacova, na área da educação.-----
- 10 - Celebração de Protocolo de Colaboração com o Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão, no âmbito de apoio à Rede Social de Penacova.-----
- 11 - Celebração de Protocolos com as IPSS, para o fornecimento de refeições aos estabelecimentos de Educação e Ensino, para o ano letivo 2017/2018.-----
- 12 – Celebração de Protocolo entre o Município e a Transdev, relativo a transportes escolares em carreiras públicas.-----
- 13 - Análise e aprovação de candidaturas de apoio à natalidade / adoção.-----
- 14 - Ajuste Direto nº 20/2017 - Aquisição de fornecimento de eletricidade, a que corresponde o lote 4 ao abrigo do Acordo Quadro n.º 02/16 celebrado pela CIM-RC – Minuta do contrato para aprovação.--
- 15 – Concurso Público nº 01/2017 - Aquisição de serviços administrativos de receção/controlo de entradas, serviços de operação de máquinas e tratamento de águas nas Piscinas Municipais e serviços de higiene e limpeza dos Edifícios Municipais - Relatório final e minuta do contrato para aprovação.-----
- 16 - Aprovação do Projeto de Regulamento do Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Secundário;-----
- 17 - Aprovação do Projeto de Regulamento do Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Superior; -



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 01-09-2017

páginas 4 | 86



Câmara Municipal de Penacova

18 - Propostas de aplicação de tarifário especial no âmbito do Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas de Penacova. -----

19 - Análise e aprovação das peças escritas e desenhadas do projeto para a empreitada "Reabilitação Interior do Edifício dos Paços do Concelho". -----

20 - Decisão sobre possível lista de erros e omissões relativa ao Procedimento - "Abertura Rede Primária Perímetro do Bussaco e Mata da Atalhada". -----

21 - Decisão sobre possível lista de erros e omissões relativa ao Procedimento - Const. Rem. Rede Águas Freg. Sazes Lorrão-Água Sazes e Midões / Sistema Drenagem Freguesias Concelho Estações Elevatórias de Esgotos - Est. Elev. Esg. Z Ind. Alagoa / Pav. Obras Compl. Freg. Sazes Lorrão- Beneficiação EM535-2 (Z. Ind. Alagoa/Espinheira). -----

22 - Loteamentos e Obras Particulares. -----

22.1 - Processos de Obras: -----

Arquitetura -----

01-61/2017. -----

Licenciamento -----

01-27/2017; 01-48/2016; 01-1/2017; 01-32/2017; 01-43/2017; 01-56/2017. -----

Escassa Relevância Urbanística -----

05-126/2017; 05-121/2017; 05/129/2017. -----

## 1 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.

Encontrando-se público presente, usaram da palavra os Senhores: -----

**Fernando Martins Carvalho, residente em Carvalhal de Mançores** -----

Este munícipe deslocou-se à reunião para alertar para o mau estado de conservação dos caminhos de acesso ao Rio Mondego, a partir da Carvalhal de Mançores, que estão intransitáveis, situação que já expôs à Junta de Freguesia. Gostaria de saber por que razão os acessos, construídos pelos proprietários, não são limpos, ao contrário do que acontece com os caminhos que foram abertos pela ADESA, onde periodicamente passa a niveladora. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 01-09-2017

páginas 5 | 86



O estado em que se encontra este acesso obsta a que a mais pessoas se desloquem ao rio, que basicamente só é possível com tratores, pois ainda recentemente foi necessário ir retirar um carro.----

Considera esta uma situação lamentável, pois “todos somos contribuintes e pagamos os nossos impostos”. -----

Reportou-se ainda à existência de um sobreiro, que poderá estar em risco de queda. Segundo sabe esta árvore seria para cortar, mas certamente só quando provocar algum acidente é que isso vai acontecer. -----

Este sobreiro pertence ao Senhor Manuel Bento, contudo a resolução desta questão já não depende do proprietário, sendo que a Engenheira Florestal já se deslocou ao local, cintaram o sobreiro, mas o assunto não é resolvido. De facto antes de haver mortes tem de prevenir e acautelar este tipo de situações.-----

#### **Senhor Presidente da Câmara**-----

Em resposta ao exposto, quanto à beneficiação dos caminhos florestais, pode localizar os termos deste procedimento em dois momentos diferentes – os primeiros seis anos e a partir de 2016. -----

Os equipamentos que existem são basicamente os da ADESA, pontualmente a máquina da Câmara ou outros prestadores de serviços. Mas num concelho que tem mais de 1.600 km de estradas florestais, não vale a pena ter a veleidade de dizer que todos serão intervencionados. -----

Passando a explicar, nos primeiros seis anos o trabalho era definido pelas Juntas de Freguesia, que sinalizavam os caminhos a beneficiar e nunca interferiu nessa questão. No ano passado, como ao longo do tempo foram tendo a perceção que muitos locais, fundamentais em caso de combate a incêndios florestais, não eram considerados como principais prioridades, houve necessidade de repensar esta questão. Até porque a prioridade para qualquer Município não é arranjar os acessos aos terrenos, que em última análise devem ser os proprietários a fazê-lo, mas sim aqueles que são importantes para a defesa da floresta contra incêndios.-----

Nesse sentido solicitou à Técnica Florestal, para, em coordenação com o Comandante dos Bombeiros Voluntários de Penacova, definirem quais caminhos que deveriam ser intervencionados, em 2016. Foi a partir dessa data que a Câmara Municipal assumiu mais alguma responsabilidade, em substância, para em coordenação com os Bombeiros, assinalarem as prioridades, sendo que alguns destes trabalhos decorreram em 2016 e outros já em 2017. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957





Câmara Municipal de Penacova

“Isto não significa que não possam existir acessos importantes e prioritários em mau estado e o que foi aqui referido até pode ser um deles, pelo menos para a agricultura. Para acesso ao rio não será tão importante, uma vez que, já por minha iniciativa, foi efetuada a pavimentação da estrada de Vale da Intelta, exatamente porque havia a consciência de que se alguém quisesse chegar ao rio, em condições mínimas, estas não existiam e bem sabem o que se disse na altura. -----

Nesta matéria queremos cada vez envolver as pessoas, nomeadamente as Juntas de Freguesia, pois alguns dos caminhos carecem de alargamento. Com a premissa de que, como não conseguimos chegar a 1.600 Km, as prioridades serão sempre aqueles que forem sinalizadas pelos Bombeiros, no caso de combate a incêndios. -----

De qualquer forma comprometo-me, junto do GTF e com a Junta de Freguesia, em ver este acesso, pelo lado jusante do rio Mondego para quem vem do Carvalhal de Mançores. -----

No que se refere ao sobreiro, trata-se de um assunto que desconheço, mas vou verificar esta situação, até porque é uma matéria que obedece a legislação própria.” -----

**Almerindo Fernandes, residente em Carvalhal de Mançores** -----

Relativamente ao exposto pelo Senhor Presidente da Câmara, salientou: -----

O Senhor Presidente referiu que mandou executar a pavimentação da estrada de Vale da Intelta, que dá acesso ao rio. Isto é mentira porque não dá acesso ao rio, não tem seguimento, é uma estrada sem saída, que termina em Vale da Intelta. -----

Frisar ainda que ao longo dos tempos temos vindo a solicitar a cedência das máquinas para limpeza e conservação das estradas que abrimos e pagámos, o que nunca aconteceu, ficando esquecidos. Em contrapartida os caminhos que foram abertos pela ADESA são limpos todos os anos. Pelo menos de dois em dois anos devia haver uma intervenção, que permitia servir, quer os proprietários dos terrenos agrícolas, quer os Bombeiros. -----

Na atual situação estes caminhos estão intransitáveis e não têm por onde passar. -----

**Senhor Presidente da Câmara** -----

Salientou que não vai discutir a questão do acesso ao rio, mas reafirma que a estrada que utiliza quando quer ir ao rio é a de Vale da Intelta, que fica a 50m do rio, a pé. Para quem tem mobilidade condicionada é difícil, mas sempre assim foi, até porque havia areal, reboło, etc.. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 01-09-2017

páginas 7 | 86

Ainda sobre esta matéria, reitero que a prioridade são as estradas que estão definidas como importantes para o combate aos incêndios florestais. As outras não quer dizer que não possam ser intervencionadas e melhoradas, mas não são prioridade. -----

Quanto a estas questões, sabemos que existem alguns acessos que poderiam ter ficado melhor, abertas pela ADESA, ou por algum particular, em consequência das dificuldades que sempre existem com os proprietários, embora neste caso em concreto nem sejam dos piores. -----

Em relação ao pormenor de algumas estradas serem intervencionadas todos os anos e poder ser de dois em dois anos, é um detalhe que poderá ser analisado junto do GTF, até porque todo o trabalho está cartografado. -----

No entanto sublinho, uma vez mais, que as prioridades são as que já referi, não querendo com isto dizer que as situações apontadas pelos munícipes também não o sejam, até porque certamente neste último ano não foi possível resolver todas as intervenções previstas. -----

Na verdade, como sempre digo, o caminho faz-se caminhando e como vi que havia alguns problemas a esse nível, tentei disciplinar um pouco, para termos algum critério e rigor, até porque os recursos não são suficientes para que se possa beneficiar toda a rede viária florestal. -----

#### **Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

Dirigindo-se ao público presente, referiu:-----

Foi com gosto que registámos a presença destes munícipes, que vem à reunião do Executivo expor os seus problemas e preocupações, sendo este um dos fóruns próprios para o efeito. -----

Na generalidade concordo com o que foi referido pelo Senhor Presidente da Câmara, porém há uma questão pertinente, que deve ser considerada – os caminhos rurais, de acesso aos terrenos são importantes, pois o cultivo é também o garante da fixação das populações. E se não é preocupação do Executivo deve passar a ser. -----

Fica este reparo, seja para a Junta de Freguesia ou para a Câmara, esta ou a próxima. Tem que haver essa preocupação, porque são os campos que também servem de barreira em caso de incêndio. O caso de Carvalhal de Mançores foi disso exemplo há alguns anos, onde o incêndio parou efetivamente nas zonas agrícolas. -----

Assim deixo este apelo, para que estas estradas sejam intervencionadas e nesse sentido solidarize-se com o que foi dito pelos munícipes que usaram da palavra. -----





**Senhor Presidente da Câmara**-----

Em complemento ao que foi referido pelo Senhor Vereador, quero dizer que os caminhos rurais estão previstos e são responsabilidade pública, das Juntas de Freguesia, embora não se diga com que recursos.-----

**Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro**-----

Relativamente a este assunto o Senhor Presidente delimitou duas fases da forma como foi efetuada a beneficiação da rede viária florestal (aqui falaria da rede viária florestal, incluindo-a também na rede viária que serve as propriedades agrícolas do nosso concelho, dada a profusão da área agrícola com a florestal) - uma fase através da indicação das Juntas de Freguesia, seguindo-se uma outra através dos Bombeiros.-----

Sobre esta matéria quero dizer que fui Presidente de Junta de Freguesias durante oito anos e houve um período que considero feliz na área de intervenção de beneficiação de caminhos florestais. Julgo que foi uma boa prática e era o que deveria funcionar de futuro.-----

Existe o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, que tem definidos os caminhos florestais relevantes para a defesa da floresta, onde consta um plano anual. E a delimitação desses caminhos é feita em articulação com as Juntas de Freguesia, que colaboram na elaboração desse mesmo plano.-----

O ideal é que os caminhos estejam previstos no Plano Municipal da Defesa da Floresta e que os trabalhos sejam planificados, para execução ao longo do ano. Uma intervenção indisciplinada, por mera indicação dos Presidente de Junta não é correta, até porque alguns serão mais reivindicativos do que outros e acabam por ficar beneficiados. Também julgo que o Senhor Presidente não quis dizer que são os Bombeiros a indicar quais são os caminhos que têm que ser limpos. Estas questões devem ser planeadas.-----

A este propósito, aquando dos incêndios na zona de S. Mamede, foi dito que alguns caminhos estavam em muito mau estado. Efetivamente há zonas no concelho onde essa parte foi deixada um pouco de lado e percebe-se o porquê – é que anteriormente esta intervenção era programada. Não quer dizer que era apenas no passado, pois esse procedimento ainda foi seguido durante algum tempo, nos mandatos do atual Presidente da Câmara, mas entretanto mudaram as regras.-----

Em suma, estes trabalhos devem ser planeados, de modo a que o Plano Municipal da Defesa da Floresta seja cumprido rigorosamente, ouvindo também os Presidentes de Junta de Freguesia e a população.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 01-09-2017

páginas 9 | 86



Câmara Municipal de Penacova

Solidarizo-me e elogio mesmo a presença destes munícipes, que vieram expor as suas preocupações, cumprindo assim o objetivo das reuniões públicas. -----

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Salientou que naturalmente o Senhor Vereador não acredita que quando a Técnica do Gabinete Florestal e o Comando dos Bombeiros Voluntários se reúnem, para definir quais são as prioridades em termos de limpeza de caminhos, não se baseiam no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, como é óbvio.-----

Tal com referiu e bem, alguns Presidentes de Junta eram mais reivindicativos, e provavelmente executavam-se algumas intervenções que não seriam assim tão prioritárias como outras.-----

Face a esta constatação e para evitar estas situações foi necessário sensibilizar as pessoas para a necessidade de alterar estes procedimentos, sendo efetuado com base no plano já referido. Nem podia ser de outra forma, tendo em conta que todos colaboramos nesse processo. -----

**Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

Na perspetiva de contribuir para melhorar os recursos nesta área, lembrou uma questão que já abordou numa anterior reunião. Existe uma niveladora na Espinheira, que está parada há cerca de três ou quatro anos e com certeza absoluta aquela máquina tinha condições para fazer muito trabalho. Na estrada de Carvalhal de Mançores não seria possível dada a sua dimensão, contudo poderia executar trabalhos em outros locais e em contrapartida as máquinas mais pequenas serem deslocadas para a beneficiação das estradas aqui referidas, ou outras que careçam de intervenção. --

Impõe-se reconhecer que essa máquina seria uma oportunidade de melhorar estas situações, pelo que urge coloca-la em funcionamento para a execução destes trabalhos. -----

**Senhor Presidente da Câmara**-----

A este respeito disse que não sabe se os custos de reparação compensam, mas é verdade que o Senhor Vereador Pedro Barbosa já tinha feito essa referência. -----

## 2 - INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA.



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 01-09-2017

páginas 10 | 86



Câmara Municipal de Penacova

Procedeu à entrega de alguns dos elementos solicitados pelo Senhor Vereador Mauro Carpinteiro, nomeadamente: relação das transferências para as associações referentes de 2014 a 2016, a proposta de musealização do Mosteiro de Lorvão, que foi analisada anteriormente e também o número de pessoas incluídas nos protocolos com as IPSS e respetivos salários. -----

Deu conhecimento dos termos do ofício a remeter à Infraestruturas de Portugal, decorrente da reunião entretanto realizada, nos seguintes termos: -----

**A13 – Via dos Duques. Lanço Coimbra (Nó de Ceira) /Santa Comba Dão (IC12)** -----

*Tal como nos foi solicitado por Vossas Excelências em email datado de 17/08/2017 e após reunião realizada em 23/08/2017 onde estiveram presentes, Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, deputados da Assembleia Municipal e Presidentes de Junta de Freguesia ou seus representantes, vimos por este meio efetuar os nossos comentários aos cenários previstos para a ligação em autoestrada Coimbra-Viseu: -----*

*1 – Qualquer que seja o cenário da futura ligação em autoestrada Coimbra-Viseu é fundamental que se efetue a requalificação do atual traçado do IP3, uma vez que tal via será sempre importante para a mobilidade municipal e intermunicipal de Penacova, atendendo à estratégia de desenvolvimento urbano económico e empresarial que nos últimos 25 anos foi sendo definida em função desta infraestrutura. Aliás consideramos que essa requalificação deve ser incluída na empreitada/concessão da futura autoestrada, caso esta avance; -----*

*2 – Caso a futura autoestrada Coimbra-Viseu se sobreponha ao atual traçado do IP3 em algum ou alguns dos seus troços, os mesmos não poderão ser portajados; -----*

*3 – Caso o cenário a executar seja o Traçado Norte é exigível que os nós a construir (ou manter) sirvam as populações nas rotinas diárias que hoje exercem, bem como o Parque Empresarial da Alagoa, infraestrutura de acolhimento empresarial, que tem um conjunto significativo de empresas instaladas e a instalar e para onde prevemos investimento de ampliação a curto prazo; -----*

*4 – Caso o cenário a executar seja o Traçado Sul, consideramos que a opção que melhor serve os interesses de Penacova e da região é a alternativa SA1, pois aproxima o traçado ao futuro Parque Empresarial do Lavradio/Vale da Serra, infraestrutura já prevista no PDM do Concelho de Penacova e cujos trabalhos preparatórios de execução estamos a iniciar; -----*

*5 – Na eventualidade da opção ser o Traçado Norte, é necessário assegurar a ligação de Vila Nova de Poiares (N17) ao IP3 e conseqüentemente à autoestrada. -----*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 01-09-2017

páginas 11 | 86



Câmara Municipal de Penacova

Se a opção for a Sul é necessário assegurar a ligação de Penacova (IP3) ao nó de Vila Nova de Poiares; -----

6 – Para qualquer dos cenários é importante salvaguardar os impactos negativos nos aglomerados urbanos porque estando nós a intervir em espaços rurais as infraestruturas com a dimensão pretendida terão sempre impactos em termos paisagísticos e ambientais, os quais devemos mitigar; --

7 – No cenário Norte está previsto o atravessamento nas zonas de proteção dos aquíferos das Águas das Caldas de Penacova, Águas das Corgas e Águas do Luso, pelo que chamamos a especial atenção para a travessia desses locais, nomeadamente na Serra do Buçaco, a qual se prevê em túnel e portanto com riscos acrescidos. -----

Este é um ponto de especial sensibilidade que todos devemos ter em atenção, pois pode colocar em causa e de forma irreversível um recurso local de elevado valor económico, cuja notoriedade é reconhecida em todo o país. Este valor económico é traduzido não só pelo volume de negócios de cada uma das empresas, mas também pelos postos de trabalho que asseguram e ainda pelo valor de exportações; -----

8 – Concluindo, e aproveitando a discussão, reiteramos novamente a atenção para o facto de ser necessário e urgente a requalificação do atual traçado do IP3, que neste momento julgamos ter sido negligenciado na sua manutenção e cujo atual estado de conservação pode aumentar os riscos para a segurança rodoviária e colocar em causa possíveis investimentos em Penacova e na região. -----

### 3 - INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.

**Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

Referiu-se à problemática da vespa-asiática, que tem vindo a invadir o nosso território, situação que preocupa os apicultores e agricultores do nosso concelho. Segundo é dito, já há registo da presença destes insetos e focos de ninhos nas povoações de Cávemes, Lourinhal, Carvalhais, etc..., basicamente nas freguesias de Sazes de Lorvão e Carvalho, e também na zona de Telhado. -----

Esta questão da vespa-asiática está a tomar proporções muito sérias e conforme foi referido por uma das Técnicas Florestais, a Câmara Municipal estaria a tomar medidas, mas o certo é que não é isso que as pessoas sentem no terreno. O que verifica é falta de apoio e pouca informação. -----

Pela importância do tema, deveria ser objeto de análise, em conjunto com o Gabinete Técnico Florestal, Serviços de Veterinária e Proteção Civil Municipal, sendo um fenómeno que merece a devida atenção. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 01-09-2017

páginas 12 | 86



Câmara Municipal de Penacova

Devem ser solidários com as populações, pois além dos impactos que tem nos efetivos das colmeias, que nos locais referidos abrange a zona de influência do mel da Serra do Bussaco e do Luso, há também registo de afetação na parte agrícola, nomeadamente nas vinhas. Este inseto tem outra forma de atuação, já que as abelhas apenas danificam as culturas quando estão a apodrecer. -----

Considera que se não forem tomadas algumas medidas a breve prazo, para controle, esta espécie invasora vai alastrando. Teve conhecimento da sua existência há cerca de ano e meio, na zona do Minho, no entanto está a propagar-se e a avançar em “mancha de óleo”. -----

Neste sentido gostaria de ser esclarecido de quais as medidas delineadas em relação a esta matéria, pois é uma questão importante, que afeta os apicultores, nomeadamente na freguesia de Friúmes, entre outros. Devem promover ações efetivas neste domínio e não apenas publicar folhetos, porque isso não resolve por si o problema, o que as pessoas pretendem é que se eliminem os focos. -----

Em concreto pergunta se a Câmara já diligenciou no sentido de executar esse trabalho, se fez algumas consultas e qual o ponto de situação. -----

#### Senhor Presidente da Câmara -----

Salientou que esta é uma questão que tem vindo a ser abordada, e bastante versada nos últimos dias, sendo de facto uma situação preocupante. -----

Considera que há dois aspetos a trabalhar, um imediato, a curto prazo e outro a médio e longo prazo, sendo verdade que a informação nunca chega a todas as pessoas. -----

Mas segundo informação que foi transmitida por moradores de Gondelim e da Mata, que estiveram numa ação de formação, que decorreu no Caramulo, onde estiveram presentes pessoas do norte de Portugal, de facto não conseguiram erradicar esta espécie invasora, que vem em mancha. A preocupação é que possa chegar ao Algarve, porque nestas zonas frias ainda hiberna, entre outubro e novembro, até fevereiro, sendo uma oportunidade para levar a efeito algumas ações de destruição dos focos identificados. -----

Será necessário fazer campanhas de sensibilização e formação, para cabal esclarecimento das populações. Já foi elaborado um pequeno folheto, com algumas anotações, mas é necessário fazer mais. -----

Em relação à destruição dos ninhos, identificámos um jovem da Marmeleira, que está a trabalhar com Mortágua e já temos cartografados cerca de dez no concelho de Penacova. Há dois ou três que estão identificados mas ainda não foram destruídos, dada a sua altitude. Eventualmente será viável com a utilização de um *drone*, estando a diligenciar nesse sentido. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 01-09-2017

páginas 13 | 86



Durante o inverno será uma oportunidade para eliminar todos os focos identificados, que representam uma ameaça, quer para a apicultura quer para a agricultura e mesmo até a segurança das próprias pessoas. -----

Portanto estamos a trabalhar essa questão, pelo que solicito a colaboração de todos, na identificação de novas ocorrências, que deverão ser transmitidas ao Gabinete Técnico Florestal. -----

**Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro** -----

Reportou-se a um assunto já aqui abordado pelo Senhor Vereador Pedro Barbosa, em devido tempo, e que se refere ao canil municipal. -----

A este respeito assinala que foi lançada a grande operação do Orçamento Participativo, uma iniciativa de grande mérito, foram gastos milhares de euros em consultoria, ultrapassando 70% do valor disponibilizou para a execução da obra, sendo que o projeto vencedor foi a construção do canil municipal. E esta proposta, por parte dos cidadãos, apenas surgiu porque o Município não cumpriu o seu papel, de continuar a obra, iniciada no mandato anterior. -----

Portanto este projeto resultou da inércia do Município, que não fez o que devia. A isto acresce que, apesar de terem disponibilizado dinheiro para o Orçamento Participativo, de ter saído vencedor o projeto de construção do canil municipal, passado um ano ainda nada foi feito. O que existe é um projeto muito semelhante ao anterior, cuja obra foi iniciada no passado. -----

Considera que isto é grave e vai de encontro ao que já aqui referiu. A forma como o Orçamento Participativo tem sido encarado, por este Executivo Municipal, é mais uma forma propaganda política, do que propriamente uma genuína vontade de envolvimento dos cidadãos, para lhes dar possibilidade de ver concretizados projetos da sua iniciativa. -----

Relativamente aos documentos que lhe foram disponibilizados pelo Senhor Presidente da Câmara, quando falou na questão do pessoal contratado ao abrigo dos protocolos com as IPSS, pretendia que lhe fosse disponibilizada a listagem das pessoas. -----

A propósito do procedimento para a contratação dos serviços de arquitetura relativo ao acesso e instalação de Museu no Mosteiro de Lorvão, constata que lhe foi disponibilizada uma proposta, por *email*, que não preenche os requisitos formais de um procedimento pré-contratual na administração pública. Isto é escasso e espera que não seja unicamente o que existe. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Concluiu, salientando que ainda estão em falta muitos dos pedidos que solicitou. Sem querer ser aborrecido, há elementos que lhe parecem simples de apresentar, nomeadamente a listagem do pessoal que foi contratado pela Gesinserde para apoio técnico e serviços administrativos das Piscinas Municipais. Certamente que esta empresa tem a listagem dos recursos humanos afetos, com os respetivos vencimentos. -----

O mesmo se verifica em relação às guias de receita das provas de desporto que já referiu. Basta solicitar aos serviços que imprimam cópia das mesmas.-----

Tudo isto são elementos fáceis de obter, não é lógico que se demore tanto, parece que andamos à espera que o mandato termine. Sinto que me estão um pouco a “tentar passar a perna”, com o devido respeito e não gosto de pensar isso. -----

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Em resposta ao exposto salientou:-----

De facto sou daqueles que entendo que o canil municipal não deveria ser um projeto do Orçamento Participativo e nesse aspeto concordo com o Senhor Vereador. -----

Esta é uma matéria que já foi abordado pelo Senhor Vereador Pedro Barbosa, e entendi o que quis dizer, mas hoje em dia quando se fala em cães e gatos a sensibilidade é muito especial e própria. E é por essa sensibilidade muito especial e muito própria que este projeto está mais atrasado do que seria desejável.-----

Efetivamente foram colocadas um conjunto de questões, nomeadamente pelos Serviços de Veterinária, tudo isto leva o seu tempo, o projeto está a ser elaborado internamente, pelo Arquiteto Jorge Cruz, que tem outros trabalhos e estas questões vão-se protelando. -----

Também tenho curiosidade em perceber qual a estimativa orçamental que virá a ser apontada para a sua execução, depois de todas as discussões com Veterinários Municipais, Direção Geral de Veterinária, entre outras. -----

Como diz e muito bem, é Vereador desta Câmara e tem direito a toda a informação e a todos os processos, pelo que também está perfeitamente à vontade para junto de Veterinário Municipal, perceber as razões desta demora, que de facto é grande. Já devia estar executado pois é essa a nossa obrigação e o nosso compromisso durante 2017. -----

Em relação à listagem das pessoas que constam dos protocolos, embora nada tenha a obstar, mas atendendo a que as pessoas em causa tem contratos de trabalho com outras entidades, solicito-lhe



que remeta um *email* a fazer o pedido, que reencaminharei para cada uma delas. Em função disso certamente que, de acordo com as suas regras e procedimentos, responderão ao pedido.-----

No que se refere ao procedimento de musealização do Mosteiro de Lorvão, possivelmente terá razão, porque entendi que estava a pedir a outra proposta que analisámos. Mas sem qualquer problema em entregar o procedimento efetuado, de que resultou a adjudicação ao Arquiteto Fábio Nogueira. -----

De facto o mandato está a terminar, mas na maioria todos vamos andar por cá e não devem faltar oportunidades para discutir estas e outras questões. -----

#### **4 - SITUAÇÃO FINANCEIRA.**

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 31/8/2017, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 1.005.719,41 (um milhão, cinco mil, setecentos e dezanove euros e quarenta e um cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 690.916,71 (seiscentos e noventa mil, novecentos e dezasseis euros e setenta e um cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 314.802,70 (trezentos e catorze mil, oitocentos e dois euros e setenta cêntimos). -----

#### **5 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:**

##### **5.1 – RANCHO FOLCLÓRICO “OS UNIDOS DA CHEIRA” EM APOIO NA DESLOCAÇÃO NO ÂMBITO DE INTERCAMBIO CULTURAL.-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 520,00€ (quinhentos e vinte euros) para o Rancho Folclórico “os Unidos da Cheira” em apoio na deslocação no âmbito de intercâmbio cultural. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

##### **5.2 – CENTRO CULTURAL RECREATIVO E DESPORTIVO DO ROXO EM APOIO À BENEFICIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURAS. -----**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 602,61€ (seiscentos e dois euros e sessenta e um cêntimos) para o Centro Cultural Recreativo e Desportivo do Roxo em apoio à beneficiação e manutenção de infraestruturas.--

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

### **5.3 – CENTRO CULTURAL RECREATIVO E DESPORTIVO DO ROXO EM APOIO À BENEFICIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURAS. -----**

Aprovada, por unanimidade, a transferência de verba, no montante de 541.40€ (quinhentos e quarenta e um euros e quarente cêntimos) para o Centro Cultural Recreativo e Desportivo do Roxo em apoio à beneficiação e manutenção de infraestruturas. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

### **5.4 – CENTRO CULTURAL RECREATIVO E DESPORTIVO DO ROXO EM APOIO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO. -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 57,20€ (cinquenta e sete euros e vinte cêntimos) para o Centro Cultural Recreativo e Desportivo do Roxo em apoio à aquisição de equipamento.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

### **5.5 – RANCHO FOLCLÓRICO E ETNOGRÁFICO DO ZAGALHO E VALE DO CONDE EM APOIO NA DESLOCAÇÃO NO ÂMBITO DE INTERCÂMBIO CULTURAL. -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 300,00€ (trezentos euros) para a Rancho Folclórico e Etnográfico do Zagalho e Vale do Conde em apoio na deslocação no âmbito de intercâmbio cultural. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 01-09-2017

páginas 17 | 86



Câmara Municipal de Penacova

#### **5.6 – RANCHO FOLCLÓRICO E ETNOGRÁFICO DO ZAGALHO E VALE DO CONDE EM APOIO NA DESLOCAÇÃO NO ÂMBITO DE INTERCÂMBIO CULTURAL. -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 700,00€ (setecentos euros) para o Rancho Folclórico e Etnográfico do Zagalho e Vale do Conde em apoio na deslocação no âmbito de intercâmbio cultural. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

#### **5.7 - UNIÃO POPULAR E CULTURAL DE CHELO / RANCHO FOLCLÓRICO “AS PALITEIRAS DE CHELO” EM APOIO À REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE FOLCLORE E PARTICIPAÇÃO ANUAL PARA APOIO AO FUNCIONAMENTO.-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verbas, no montante de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) para a União Popular e Cultural de Chelo / Rancho Folclórico “As Paliteiras de Chelo” em apoio à realização do Festival de Folclore e 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) em participação anual para apoio ao funcionamento. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

#### **5.8 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL DIVO CANTO EM APOIO NA RENOVAÇÃO DE DOMÍNIO WEB E SUBSCRIÇÃO DO PLANO DE ALOJAMENTO WEB EXPRESS LINUX.-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 14,73€ (catorze euros e setenta e três cêntimos) para a Associação Cultural Divo Canto em apoio na renovação de domínio web e subscrição do plano de alojamento Web Express Linux.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

#### **5.9 – CORO VOX ET COMMUNIO EM APOIO NA DESLOCAÇÃO NO ÂMBITO DE INTERCÂMBIO CULTURAL. -----**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 01-09-2017

páginas 18 | 86



Câmara Municipal de Penacova

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 120,00€ (cento e vinte euros) para o Coro Vox et Communio em apoio na deslocação no âmbito de intercâmbio cultural.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

#### **5.10 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DIVO CANTO EM APOIO NA DESLOCAÇÃO NO ÂMBITO DE INTERCÂMBIO CULTURAL. -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 180,00€ (cento e oitenta euros) para a Associação Cultural Divo Canto em apoio na deslocação no âmbito de intercâmbio cultural. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

#### **5.11 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DIVO CANTO EM APOIO À AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS. --**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 94,80€ (noventa e quatro euros e oitenta centésimos) para a Associação Cultural Divo Canto em apoio à aquisição de instrumentos.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

#### **5.12 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DIVO CANTO EM APOIO AO FUNCIONAMENTO (COMPARTICIPAÇÃO ANUAL).-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1000,00€ (mil euros) para a Associação Cultural Divo Canto em apoio ao Funcionamento (Comparticipação Anual). -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

**5.13 – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE LORVÃO, EM APOIO A OBRAS DE CONSERVAÇÃO/RESTAURO, EFETUADAS NA CAPELA DE CHELO. -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.273,00€ (mil duzentos e setenta e três euros) para a Fábrica da Igreja Paroquial de Lorvão, em apoio a obras de conservação/restauro, efetuadas na capela de Chelo. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

**5.14 – UNIÃO POPULAR DA REBORDOSA / GRUPO DE CAVAQUINHOS DA UPR EM APOIO NA DESLOCAÇÃO NO ÂMBITO DE INTERCÂMBIO CULTURAL.-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 360,00€ (trezentos e sessenta euros) para a União Popular da Rebordosa / Grupo de Cavaquinhos da UPR em apoio na deslocação no âmbito de intercâmbio cultural. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

**5.15 – UNIÃO POPULAR DA REBORDOSA EM APOIO À BENEFICIAÇÃO/MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURAS. -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 681,77€ (seiscentos e oitenta e um euros e setenta e sete cêntimos) para a União Popular da Rebordosa em apoio à beneficiação/manutenção de infraestruturas. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

**5.16 - UNIÃO POPULAR DA REBORDOSA EM APOIO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO INDISPENSÁVEL AO SEU FUNCIONAMENTO.-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 80,23€ (oitenta euros e vinte e três cêntimos) para a União Popular da Rebordosa em apoio à aquisição de material e equipamento indispensável ao seu funcionamento. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 01-09-2017

páginas 20 | 86



**5.17 – ASSOCIAÇÃO PRÓ-DEFESA DO MOSTEIRO DE LORVÃO / GRUPO ETNOGRÁFICO DE LORVÃO EM APOIO À REALIZAÇÃO DE FESTIVAL INTERNACIONAL DE FOLCLORE E COMPARTICIPAÇÃO ANUAL PARA APOIO AO FUNCIONAMENTO. -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verbas para a Associação Pró-Defesa do Mosteiro de Lorvão / Grupo Etnográfico de Lorvão, no montante de 1.000,00€ (mil euros) em apoio à realização de Festival Internacional de Folclore e 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) em comparticipação anual para apoio ao funcionamento. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

**5.18 – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CRUZ DO SOITO EM APOIO A ATIVIDADE DE CARÁTER PONTUAL (ALMOÇO CONVÍVIO). -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00€ (trezentos e cinquenta euros) para a Associação de Moradores da Cruz do Soito em apoio a atividade de caráter pontual (Almoço Convívio). -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

**5.19 – JUVENTUDE DESPORTIVA DE MONTE REDONDO EM APOIO A ATIVIDADE DE CARÁTER PONTUAL (EVENTO COMEMORATIVO DO 38º ANIVERSÁRIO).-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00€ (trezentos e cinquenta euros) para a Juventude Desportiva de Monte Redondo em apoio a atividade de caráter pontual (Evento Comemorativo do 38º aniversário). -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

**5.20 – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE LORVÃO EM APOIO ÀS OBRAS EFETUADAS NA CAPELA DE FOZ DO CANEIRO.-----**



Câmara Municipal de Penacova

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 348,49€ (trezentos e quarenta e oito euros e quarenta e nove cêntimos) para a Fábrica da Igreja Paroquial de Lorvão em apoio às obras efetuadas na Capela de Foz do Caneiro.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

#### **5.21 – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE LORVÃO EM APOIO À REALIZAÇÃO DE OBRAS DE RESTAURO/CONSERVAÇÃO NA CAPELA DA AVELEIRA. -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 470,67€ (quatrocentos e setenta euros e sessenta e sete cêntimos) para a Fábrica da Igreja Paroquial de Lorvão em apoio à realização de obras de restauro/conservação na Capela da Aveleira. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

#### **5.22 - COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DE PARADELA DA CORTIÇA EM APOIO A ATIVIDADE DE CARÁTER PONTUAL (PERCURSOS PARADELENSES). -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00€ (trezentos e cinquenta euros) para a Comissão de Melhoramentos de Paradela da Cortiça em apoio a atividade de carácter pontual (Percurso Paradelenses). -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

#### **5.23 - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DE VALE DA FORMIGA EM APOIO À BENEFICIAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS. -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar, a transferência de verba, no montante de 143,81€ (cento e quarenta e três euros e oitenta e um cêntimos) para a Associação Desportiva e Recreativa de Vale da Formiga em apoio à beneficiação de infraestruturas.--

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 01-09-2017

páginas 22 | 86



Câmara Municipal de Penacova

**5.24 - NÚCLEO SPORTINGUISTA DO CONCELHO DE PENACOVA EM APOIO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E BENEFICIAÇÃO/MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURAS. -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verbas para o Núcleo Sportinguista do Concelho de Penacova, no montante de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) em apoio à aquisição de equipamento e 105,63€ (cento e cinco euros e sessenta e três cêntimos) em apoio à beneficiação/manutenção de infraestruturas. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

**5.25 - CENTRO CULTURAL RECREATIVO E DESPORTIVO DO ROXO EM APOIO A ATIVIDADE DE CARÁTER PONTUAL (EVENTO COMEMORATIVO DO 30º ANIVERSÁRIO).-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00€ (trezentos e cinquenta euros) para o Centro Cultural Recreativo e Desportivo do Roxo em apoio a atividade de caráter pontual (Evento Comemorativo do 30º Aniversário). -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

**5.26 - CLUBE RECREATIVO DA SOBREIRA EM APOIO A ATIVIDADE DE CARÁTER PONTUAL (EVENTO COMEMORATIVO DO 65º ANIVERSÁRIO). -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00€ (trezentos e cinquenta euros) para o Clube Recreativo da Sobreira em apoio a atividade de caráter pontual (Evento Comemorativo do 65º Aniversário).-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

**5.27 - GRUPO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, DESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO DE MIRO EM APOIO A ATIVIDADE DE CARÁTER PONTUAL (VI FEIRA DO BARQUEIRO).-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00€ (trezentos e cinquenta euros) para o Grupo de Solidariedade Social,



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro em apoio a atividade de caráter pontual (VI Feira do Barqueiro).-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

Neste momento ausentou-se da reunião o Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões. -

#### **5.28 - MOCIDADE FUTEBOL CLUBE / MARCHA DO MOCIDADE FUTEBOL CLUBE EM APOIO A ATIVIDADE DE CARÁTER PONTUAL (ENCONTRO DE MARCHAS DO MFC)-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00€ (trezentos e cinquenta euros) para o Mocidade Futebol Clube / Marcha do Mocidade Futebol Clube em apoio a atividade de caráter pontual (Encontro de Marchas do MFC).-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

#### **5.29 - MOCIDADE FUTEBOL CLUBE / MARCHA DO MOCIDADE FUTEBOL CLUBE EM APOIO A NA DESLOCAÇÃO NO ÂMBITO DE INTERCÂMBIO CULTURAL.-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 200,00€ (duzentos euros) para o Mocidade Futebol Clube / Marcha do Mocidade Futebol Clube em apoio a na deslocação no âmbito de intercâmbio cultural.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

Regressou de novo à reunião o Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões.-----

#### **5.30 - CASA DO POVO DE SÃO PEDRO DE ALVA / SECÇÃO DE NATAÇÃO DA CASA DO POVO DE SÃO PEDRO DE ALVA EM APOIO A ATIVIDADE DE CARÁTER PONTUAL (COMEMORAÇÃO DO DIA MUNDIAL DA CRIANÇA).-----**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 01-09-2017

páginas 24 | 86



Câmara Municipal de Penacova

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00€ (trezentos e cinquenta euros) para a Casa do Povo de São Pedro de Alva / Secção de Natação da Casa do Povo de São Pedro de Alva em apoio a atividade de caráter pontual (Comemoração do Dia Mundial da Criança). -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

**5.31 - CASA DO POVO DE SÃO PEDRO DE ALVA / RANCHO FOLCLÓRICO E ETNOGRÁFICO DA CASA DO POVO DE SÃO PEDRO DE ALVA EM APOIO À REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE FOLCLORE E COMPARTICIPAÇÃO ANUAL PARA APOIO AO FUNCIONAMENTO. -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba para a Casa do Povo de São Pedro de Alva / Rancho Folclórico e Etnográfico da Casa do Povo de São Pedro de Alva, no montante de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) em apoio à realização do Festival de Folclore e 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) em participação anual para apoio ao funcionamento. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

**5.32 - CASA DO POVO DE SÃO PEDRO DE ALVA EM APOIO A ATIVIDADE DE CARÁTER PONTUAL (3ª EDIÇÃO DO COLECIONARTE). -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00€ (trezentos e cinquenta euros) para a Casa do Povo de São Pedro de Alva em apoio a atividade de caráter pontual (3ª Edição do Colecionarte). -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

**5.33 – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DE LABORINS EM APOIO A ATIVIDADE DE CARÁTER PONTUAL (5ª FEIRINHA /EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO). -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00€ (trezentos e cinquenta euros) para a Associação Desportiva e



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 01-09-2017

páginas 25 | 86



Câmara Municipal de Penacova

Recreativa de Laborins em apoio a atividade de caráter pontual (5ª Feirinha /Exposição de Artesanato).-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

**5.34 – ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E MELHORAMENTOS DO LUGAR DE GAVINHOS /MARCHA DA AAMLG EM APOIO A ATIVIDADE DE CARÁTER PONTUAL (II CONVÍVIO DE MARCHAS).**-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00€ (trezentos e cinquenta euros) para a Associação de Agricultores e Melhoramentos do Lugar de Gavinhos /Marcha da AAMLG em apoio a atividade de caráter pontual (II Convívio de Marchas).-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

**5.35 – UNIÃO POPULAR DA REBORDOSA EM APOIO A ATIVIDADE DE CARÁTER PONTUAL (VIII BARCA SERRANA – ENCONTRO DE MUSICA POPULAR DA REBORDOSA).**-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00€ (trezentos e cinquenta euros) para a União Popular da Rebordosa em apoio a atividade de caráter pontual (VIII Barca Serrana – Encontro de Musica Popular da Rebordosa).-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

**5.36 – ASSOCIAÇÃO PRÓ-DEFESA DO MOSTEIRO DE LORVÃO EM APOIO À EDIÇÃO DO CD “LOURO VÃO” PELO GRUPO ETNOGRÁFICO DE LORVÃO.**-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 500,00€ (quinhentos euros) para a Associação Pró-Defesa do Mosteiro de Lorvão em apoio à edição do CD “Louro Vão” pelo Grupo Etnográfico de Lorvão.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 01-09-2017

páginas 26 | 86



**5.37 – ASSOCIAÇÃO MONTE REDONDO AVENTURA EM APOIO À REALIZAÇÃO DE “ENCONTRO DE ESCOLAS BTT - MONTE REDONDO 2017”.**-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 500,00€ (quinhentos euros) para a Associação Monte Redondo Aventura em apoio à realização de “Encontro de Escolas BTT - Monte Redondo 2017”. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

**5.38 – ASSOCIAÇÃO PARA ATIVIDADES DE LAZER E DESPORTOS RADICAIS DO GSSDCRM PARA APOIO À REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE “CAMINHADA SOLIDÁRIA 2017”.** -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 500,00€ (quinhentos euros) para a Associação para Atividades de Lazer e Desportos Radicais do GSSDCRM para apoio à realização da atividade “Caminhada Solidária 2017”.

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

**5.39 – CLUBE DE KARATÉ DE COIMBRA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO “CAMPEONATO DE KARATÉ SHUKOKAI”.**-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.000,00€ (mil euros) para o Clube de Karaté de Coimbra para apoio à realização do “Campeonato de Karaté Shukokai”. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

**5.40 – ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DA BEIRA LITORAL PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO “GRANDE PRÉMIO DO MONDEGO 2017”.**-----



**Senhor Presidente da Câmara** referiu que esta transferência de verba é efetuada no âmbito do protocolo celebrado entre as partes, no sentido de procurar dar maior visibilidade à EN 110, mas de facto há que tentar rentabilizar este investimento. -----

Ainda não é público, mas pretende-se que as CIM de Dão Lafões e Coimbra, em conjunto com os Municípios de Santa Comba Dão, Mortágua e Penacova, apresentem uma candidatura ao programa Valorizar, que visa prolongar a Ecopista do Dão. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros) para a Associação de Ciclismo da Beira Litoral para apoio à realização do “Grande Prémio do Mondego 2017”. -----

## **6 - CONHECIMENTO DA ALTERAÇÃO N.º 14 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2017.**

O Executivo tomou conhecimento da alteração n.º 14 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2017, cuja cópia fica anexa à presente ata -----

## **7 - ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE PENACOVA, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.**

O **Senhor Vice-Presidente** fez a apresentação dos protocolos contantes dos pontos 7), 8) 9) e 10), no âmbito da educação, relativos a recursos humanos para as escolas. -----

Salientou que os aditamentos aos protocolos são nos mesmos moldes dos que foram celebrados no ano transato, apenas com um pequeno acerto relativamente ao salário mínimo e subsídio de refeição.

O Protocolo, no âmbito do Apoio à Rede Social, que consta do ponto 10), visa o regular funcionamento do CLAS, nomeadamente na área de psicologia e gerontologia. -----

No futuro pretende-se que alguns destes recursos humanos possam ser inseridos numa candidatura que a CIM elaborou, de combate ao abandono escolar, com a criação de uma equipa pluridisciplinar, pelo que o protocolo tem duração de quatro meses. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Senhor Presidente da Câmara-----

Adiantou que em relação à criação desta equipa pluridisciplinar, que pode ser cofinanciada pela candidatura elaborada pela CIM, segundo o que foi dito, neste momento já podemos avançar com os procedimentos de contratação. Apenas falta uma questão formal do sistema, que permite retirar os termos de aceitação. Esse documento possibilita, por exemplo, a antecipação dos fundos disponíveis, em Municípios que tenham essa necessidade.-----

Logo que concluído este processo, a respetiva despesa passará a ser elegível.-----

### **Aditamento a Protocolo**

*Em Reunião de Câmara de 02 de setembro de 2016 foi aprovado o Protocolo de Colaboração para definição dos termos de colaboração e das respetivas contrapartidas dos outorgantes, através do processo de cooperação humano, financeiro e logístico por forma a garantir condições de funcionamento dos estabelecimentos de ensino do concelho.*-----

Considerando que:-----

- a cláusula sétima, n.ºs 1 e 2.ª do mencionado acordo, prevê a alteração do mesmo, por acordo entre as partes;-----

- as alterações serão efetuadas através de um aditamento ao Acordo Colaboração;-----

- após reuniões tidas é vontade das partes proceder à alteração do montante a transferir.-----

Assim propõe-se à Câmara Municipal a aprovação do presente Aditamento, em anexo, que fará parte integrante do Acordo de Colaboração anteriormente assinado.-----

**Assim,**-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA**, primeira outorgante, órgão executivo colegial do município de Penacova, pessoa coletiva n.º 506657957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira,-----

E a-----

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE PENACOVA**, pessoa coletiva n.º 502111968, com sede no Agrupamento de Escolas de Penacova, na qualidade de **segundo outorgante**, devidamente representada pelo presidente da Direção, Ricardo Coelho,-----

é celebrado o seguinte Aditamento ao Protocolo de Colaboração, que se irá reger pelo clausulado seguinte:-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 01-09-2017

páginas 29 | 86



Câmara Municipal de Penacova

### **Clausula 1.<sup>a</sup>**

#### **Objeto**

*Pelo presente Aditamento altera-se a cláusula 2.<sup>a</sup> do Protocolo de Colaboração aprovado em Reunião de Câmara de 02 de setembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação: -----*

#### **Cláusula Segunda**

#### **Do primeiro outorgante**

*Compete ao primeiro outorgante:-----*

*a) Transferir a verba de 11.781,77€ (onze mil, setecentos e oitenta e um euros e setenta e sete centavos) para o segundo outorgante, em 10 prestações mensais no valor de 1.178,18 € (mil, cento e setenta e oito euros e dezoito centavos) cada, pagas no início do mês seguinte ao que respeitam, sendo transferidas 3 prestações no ano de 2017, no valor total de 3.534,53€, e as restantes 7 prestações no ano de 2018; -----*

*b) Controlar a efetiva aplicação da verba para os fins a que se destina. -----*

### **Clausula 2.<sup>a</sup>**

#### **Entrada em vigor**

*O presente Aditamento ao Protocolo de Colaboração tem efeitos à data da assinatura do mesmo. -----*

*E nada mais havendo a convencionar, vai o presente Adenda ao Acordo de Colaboração ser assinada por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de a lerem, a reconhecerem conforme.*

*A presente Adenda ao Acordo de Colaboração é feita em dois exemplares, valendo os mesmos como originais, sendo entregue um exemplar a cada uma das partes. -----*

*O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Aditamento ao Protocolo de Colaboração com a Associação de Pais de Penacova, na área da educação.-----*

## **8 - ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.**

### **Aditamento a Protocolo**

*Em Reunião de Câmara de 02 de setembro de 2016 foi aprovado o Protocolo de Colaboração para definição dos termos de colaboração e das respetivas contrapartidas dos outorgantes, através do*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 01-09-2017

páginas 30 | 86



Câmara Municipal de Penacova

processo de cooperação humano, financeiro e logístico por forma a garantir condições de funcionamento dos estabelecimentos de ensino do concelho.-----

Considerando que:-----

- a cláusula sétima, n.ºs 1 e 2.ª do mencionado acordo, prevê a alteração do mesmo, por acordo entre as partes;-----

- as alterações serão efetuadas através de um aditamento ao Acordo Colaboração;-----

- após reuniões tidas é vontade das partes proceder à alteração do montante a transferir.-----

Assim propõe-se à Câmara Municipal a aprovação do presente Aditamento, em anexo, que fará parte integrante do Acordo de Colaboração anteriormente assinado.-----

**Assim,**-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA**, primeira outorgante, órgão executivo colegial do município de Penacova, pessoa coletiva n.º 506657957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira,-----

E O-----

**CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO**, pessoa coletiva n.º 501235850, com sede Largo Cónego Manuel Vieira dos Santos - Figueira de Lorvão, na qualidade de 2º outorgante, devidamente representada pelo seu Presidente da Direção, Diamantino Marques Carpinteiro,-----

é celebrado o seguinte Aditamento ao Protocolo de Colaboração, que se irá reger pelo clausulado seguinte:-----

### **Clausula 1.ª**

#### **Objeto**

Pelo presente Aditamento altera-se a cláusula 2.ª do Protocolo de Colaboração aprovado em Reunião de Câmara de 02 de setembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:-----

### **Cláusula Segunda**

#### **Do primeiro outorgante**

Compete ao primeiro outorgante:-----

a) Transferir a verba de 173.444,14€ (cento e setenta e três mil quatrocentos e quarenta e quatro euros e catorze cêntimos) para o segundo outorgante, em 12 prestações mensais iguais, pagas no



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 01-09-2017

páginas 31 | 86



Câmara Municipal de Penacova

*início do mês seguinte ao que respeitam, sendo transferidas 3 prestações no ano de 2017 no valor total de 43.361,04€ e 9 prestações no ano de 2018 no valor total de 130.083,10€.-----*

*b) Controlar a efetiva aplicação da verba para os fins a que se destina.-----*

### **Clausula 2.ª**

#### **Entrada em vigor**

*O presente Aditamento ao Protocolo de Colaboração tem efeitos à data da assinatura do mesmo. ----*

*E nada mais havendo a convencionar, vai o presente Adenda ao Acordo de Colaboração ser assinada por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de a lerem, a reconhecerem conforme. ----*

*A presente Adenda ao Acordo de Colaboração é feita em dois exemplares, valendo os mesmos como originais, sendo entregue um exemplar a cada uma das partes.-----*

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Aditamento ao Protocolo de Colaboração com o Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão, na área da educação.-----

## **9 - ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PENACOVA, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.**

### **Aditamento a Protocolo**

*Em Reunião de Câmara de 02 de setembro de 2016 foi aprovado o Protocolo de Colaboração para definição dos termos de colaboração e das respetivas contrapartidas dos outorgantes, através do processo de cooperação humano, financeiro e logístico por forma a garantir condições de funcionamento dos estabelecimentos de ensino do concelho.-----*

*Considerando que:-----*

*- a cláusula sétima, n.ºs 1 e 2.ª do mencionado acordo, prevê a alteração do mesmo, por acordo entre as partes;-----*

*- as alterações serão efetuadas através de um aditamento ao Acordo Colaboração;-----*

*- após reuniões tidas é vontade das partes proceder à alteração do montante a transferir.-----*

*Assim propõe-se à Câmara Municipal a aprovação do presente Aditamento, em anexo, que fará parte integrante do Acordo de Colaboração anteriormente assinado.-----*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 01-09-2017

páginas 32 | 86



**Assim,** -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA**, primeira outorgante, órgão executivo colegial do município de Penacova, pessoa coletiva n.º 506657957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira,-----

E a-----

**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PENACOVA**, pessoa coletiva n.º 501 169 326, com sede na Rua de Santo António, n.º 4 - Penacova, na qualidade de **segundo outorgante**, devidamente representada pelo seu Provedor, José António Rodrigues Amaral, -----

é celebrado o seguinte Aditamento ao Protocolo de Colaboração, que se irá reger pelo clausulado seguinte: -----

#### **Clausula 1.ª**

##### **Objeto**

Pelo presente Aditamento altera-se a cláusula 2.ª do Protocolo de Colaboração aprovado em Reunião de Câmara de 02 de setembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação: -----

#### **Cláusula Segunda**

##### **Do primeiro outorgante**

Compete ao primeiro outorgante:-----

a) Transferir a verba de 132.741,30€ (cento e trinta e dois mil setecentos e quarenta e um euros e trinta cêntimos) para o segundo outorgante, em 12 prestações mensais iguais, pagas no início do mês seguinte ao que respeitam, sendo transferidas 3 prestações no ano de 2017 no valor total de 33.185,32 € e 9 prestações no ano de 2018 no valor total de 99.555,98 €. -----

b) Controlar a efetiva aplicação da verba para os fins a que se destina. -----

#### **Clausula 2.ª**

##### **Entrada em vigor**

O presente Aditamento ao Protocolo de Colaboração tem efeitos à data da assinatura do mesmo. ----

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente Adenda ao Acordo de Colaboração ser assinada por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de a lerem, a reconhecerem conforme. ----

A presente Adenda ao Acordo de Colaboração é feita em dois exemplares, valendo os mesmos como originais, sendo entregue um exemplar a cada uma das partes. -----



O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Aditamento ao Protocolo de Colaboração com a Santa Casa da Misericórdia de Penacova, na área da educação. -----

**10 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO, NO ÂMBITO DE APOIO À REDE SOCIAL DE PENACOVA.**

**PROTOCOLO**

**ENTRE:** -----

**MUNICIPIO DE PENACOVA**, pessoa coletiva nº 506 657 957 com sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5 – Penacova, na qualidade de 1.º outorgante, devidamente representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira -----

e -----

**CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO**, pessoa coletiva nº 501 235 850 com sede Largo Cónego Manuel Vieira dos Santos - Figueira de Lorvão, na qualidade de 2º outorgante, devidamente representada pelo seu Presidente da Direção, Diamantino Marques Carpinteiro -----

é celebrado o presente protocolo: -----

**Cláusula Primeira**

O Município de Penacova assegura o apoio ao funcionamento da Rede Social de Penacova, designadamente na vertente logística, financeira e administrativa. -----

**Cláusula Segunda**

O Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão é uma entidade com competências em matéria de infância, juventude e ação social, fazendo parte do Conselho Local de Ação Social de Penacova (CLAS Penacova). -----

**Cláusula Terceira**

O primeiro outorgante compromete-se a transferir a verba de 28.329,22 € (vinte e oito mil, trezentos e vinte e nove euros e vinte e dois cêntimos) para o segundo outorgante. -----

**Cláusula Quarta**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

O segundo outorgante compromete-se a colaborar com o Município de Penacova no funcionamento do CLAS de Penacova, sob a orientação técnica e supervisão do primeiro outorgante, no que se refere à execução das tarefas decorrentes da atividade da mesma, nomeadamente: -----

- Atendimento/Acolhimento da População;-----
- Visitas Domiciliárias;-----
- Gestão e acompanhamento de processos de crianças e jovens e respetivas famílias (situações CPCJ);-----
- Mediação Familiar/Terapia Familiar;-----
- Disponibilizar serviços de atendimento, acompanhamento e monitorização psicológica-----
- Proporcionar uma prestação de serviços adequados e atempados, dirigidos à pessoa idosa, garantindo-lhe a sua dignidade como ser humano, minimizando situações de isolamento e solidão. ----
- Avaliação e acompanhamento psicológico junto de crianças, jovens e adultos do concelho;-----
- Acompanhamento direto e indireto de processos instaurados e execução de atividades de sensibilização promovidas pela CPCJ;-----
- Colaboração nos projetos/atividades promovidas pelo serviço de Ação Social e Saúde;-----
- Acompanhamento dos utentes de teleassistência;-----
- Desenvolvimento de atividades com seniores, com o objetivo de um envelhecimento ativo;-----
- Articulação para se dar início à Universidade de Tempos Livres +60. -----

#### **Cláusula Quinta**

O presente protocolo de colaboração tem duração até ao final do presente ano de 2017, sendo renovável por mais um ano, desde que não ocorra a sua denúncia por qualquer das partes, nos sessenta dias antes do seu término.-----

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente protocolo ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, acharam conforme. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Colaboração com o Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão, no âmbito de apoio à Rede Social de Penacova. ----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 01-09-2017

páginas 35 | 86



Câmara Municipal de Penacova

## 11 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLOS COM AS IPSS, PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO, PARA O ANO LETIVO 2017/2018.

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar os seguintes Protocolos, relativos ao fornecimento de refeições aos estabelecimentos de Educação e Ensino, para o ano letivo 2017/2018: -----

### PROTOCOLO

ENTRE: -----

MUNICÍPIO DE PENACOVA, primeiro outorgante, pessoa coletiva nº 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira e -----

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENACOVA, segundo outorgante, pessoa coletiva nº 600 084 108, aqui representada pela sua Diretora, Ana Clara Almeida, é celebrado o presente protocolo. -----

#### Cláusula Primeira

##### (Objeto)

Fornecimento de refeições aos alunos do 1º ciclo inscritos na EBI de S. Pedro de Alva no ano letivo 2017/2018, no âmbito do artigo 4.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho. -----

#### Cláusula Segunda

##### (Prazo)

O fornecimento de refeições será durante o tempo letivo do ano 2017/2018. -----

#### Cláusula Terceira

##### (Do primeiro outorgante)

O primeiro outorgante, pelo presente protocolo, relativamente ao fornecimento de refeições, no ano letivo 2017/2018:-----

1. Financia o fornecimento de refeições no valor de 1,40 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, por refeição, aos alunos do 1º ciclo da EBI de S. Pedro de Alva. -----

#### Cláusula Quarta

##### (Do segundo outorgante)

O segundo outorgante colabora com Câmara Municipal no fornecimento de refeições, no ano letivo 2017/2018, e compromete-se: -----

1. A fornecer refeições aos 69 alunos do 1º ciclo da EBI de S. Pedro de Alva. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

2. A fornecer as refeições das 12.30h às 13.30h, cumprindo todos os requisitos de qualidade. -----

3. A enviar antecipadamente a ementa semanal ao Município, via e-mail ([educacao@cm-penacova.pt](mailto:educacao@cm-penacova.pt)). -----

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente protocolo ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, acharam conforme. -----

## PROTOCOLO

ENTRE: -----

MUNICÍPIO DE PENACOVA, primeiro outorgante, pessoa coletiva nº 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira e -----

CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE LORVÃO, segundo outorgante, pessoa coletiva nº 502 545 852, aqui representada pelo seu Vice-Presidente, Franklim da Fonseca Simões, é celebrado o presente protocolo: -----

### Cláusula Primeira

#### (Objeto)

Fornecimento de refeições na Escola do 1º Ciclo da Avelreira, Centro Escolar de Lorvão e Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Avelreira e S. Mamede, no ano letivo 2017/2018. -----

### Cláusula Segunda

#### (Prazo)

O fornecimento de refeições será de setembro de 2017 a 31 de julho de 2018. -----

### Cláusula Terceira

#### (Do primeiro outorgante)

O primeiro outorgante, pelo presente protocolo, relativamente ao fornecimento de refeições, no ano letivo 2017/2018:-----

1. Financia o fornecimento de refeições no valor de 1,65 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor por refeição, aos alunos do Centro Escolar de Lorvão. -----

2. Financia o fornecimento de refeições no valor de 1,77 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor por refeição, aos alunos da Escola do 1º Ciclo da Avelreira e às crianças dos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Avelreira e S. Mamede.-----

### Cláusula Quarta



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 01-09-2017

páginas 37 | 86



Câmara Municipal de Penacova

**(Do segundo outorgante)**

O segundo outorgante colabora com Câmara Municipal no fornecimento de refeições, no ano letivo 2017/2018, e compromete-se: -----

1. A fornecer refeições para as Escolas do 1º Ciclo de Aveleira e Lorvão e Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Aveleira, Lorvão e S. Mamede. -----

- Número de alunos a abranger: -----

- Escola do 1º CEB da Aveleira: 22 alunos -----

- JI da Aveleira: 7 alunos -----

- Centro Escolar de Lorvão: 53 alunos -----

- JI de S. Mamede: 14 alunos -----

2. A fornecer as refeições no refeitório dos respetivos estabelecimentos das 12.30h às 13.30h nas EB1, e nos Jardins de Infância das 12.00h às 13.00h, cumprindo todos os requisitos de qualidade. ----

3. A confeccionar as refeições nas instalações do Centro com alimentos em bom estado sanitário, de boa qualidade e de acordo com as boas técnicas de confeção. Transportá-las para os refeitórios dos estabelecimentos de ensino em contentores herméticos próprios para alimentos e em carrinhas devidamente limpas e em boas condições. -----

4. A garantir o cumprimento da lista dos alimentos autorizados de acordo com o Anexo 1 da Circular nº 3/DSEEAS/DGE/ 2013 da Direção-Geral da Educação. -----

5. A garantir o cumprimento das capacitações constantes das tabelas do Anexo 2 da Circular nº 3/DSEEAS/DGE/ 2013 da Direção-Geral da Educação. -----

6. Cumprir o estipulado nos pontos 1 e 2 do artigo 2.º do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, relativo à alimentação escolar. -----

7. A fornecer guardanapos de papel. -----

8. A enviar antecipadamente a ementa semanal ao Município, via e-mail ([educacao@cm-penacova.pt](mailto:educacao@cm-penacova.pt)). -----

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente protocolo ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, acharam conforme. -----

**PROTOCOLO**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 01-09-2017

páginas 38 | 86





ENTRE: -----

MUNICÍPIO DE PENACOVA, primeiro outorgante, pessoa coletiva nº 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira e -----

CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO, segundo outorgante, pessoa coletiva nº 501 235 850, aqui representada pelo seu Vice-Presidente, António Almeida Marques, é celebrado o presente protocolo. -----

#### **Cláusula Primeira**

##### **(Objeto)**

Fornecimento de refeições nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar de Figueira de Lorvão e Espinheira e na Escola do 1º Ciclo de Figueira de Lorvão no ano letivo 2017/2018. -----

#### **Cláusula Segunda**

##### **(Prazo)**

O fornecimento de refeições será de setembro de 2017 a 31 de julho de 2018. -----

#### **Cláusula Terceira**

##### **(Do primeiro outorgante)**

O primeiro outorgante, pelo presente protocolo, relativamente ao fornecimento de refeições, no ano letivo 2017/2018:-----

1. Financia o fornecimento de refeições no valor de 1,65 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, por refeição, às crianças da educação pré-escolar da freguesia de Figueira de Lorvão e de Sazes de Lorvão. -----

2. Financia o fornecimento de refeições, no valor de 1,85 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, na Escola do 1º Ciclo de Figueira de Lorvão. -----

#### **Cláusula Quarta**

##### **(Do segundo outorgante)**

O segundo outorgante colabora com Câmara Municipal no fornecimento de refeições, no ano letivo 2017/2018, e compromete-se: -----

1. A fornecer refeições para o Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Figueira de Lorvão, Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Sazes de Lorvão e Escola do 1º CEB de Figueira de Lorvão. -----

- Número de alunos previstos a abranger: -----

- Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Figueira de Lorvão: 35 crianças; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Sazes de Lorvão: 12 crianças;-----
- Escola do 1º CEB de Figueira de Lorvão: 62 crianças. -----
- 2. A fornecer as refeições das 12.30h às 13.30h, cumprindo todos os requisitos de qualidade. -----
- 3. A confeccionar as refeições nas instalações do Centro com alimentos em bom estado sanitário, de boa qualidade e de acordo com as boas técnicas de confeção. Transportá-las para os refeitórios dos estabelecimentos de educação e ensino em contentores herméticos próprios para alimentos e em carrinhas devidamente limpas e em boas condições. -----
- 4. Na Escola do 1º Ciclo de Figueira de Lorvão, para além do fornecimento de refeições, a assistir as crianças e fazer o tratamento da respetiva loiça no refeitório da Escola. -----
- 5. A garantir o cumprimento da lista dos alimentos autorizados de acordo com o Anexo 1 da Circular nº 3/DSEEAS/DGE/ 2013 da Direção-Geral da Educação. -----
- 6. A garantir o cumprimento das capacitações constantes das tabelas do Anexo 2 da Circular nº 3/DSEEAS/DGE/ 2013 da Direção-Geral da Educação.-----
- 7. Cumprir o estipulado nos pontos 1 e 2 do artigo 2.º do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, relativo à alimentação escolar. -----
- 8. A fornecer guardanapos de papel. -----
- 9. A enviar antecipadamente a ementa semanal ao Município, via e-mail ([educacao@cm-penacova.pt](mailto:educacao@cm-penacova.pt)). -----

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente protocolo ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, acharam conforme. -----

## PROTOCOLO

ENTRE: -----

MUNICÍPIO DE PENACOVA, primeiro outorgante, pessoa coletiva nº 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira e -----

GRUPO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, DESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO DE MIRO, segundo outorgante, pessoa coletiva nº 501 095 055, aqui representada pelo seu Presidente da Direção, Manuel Cunha Pinheiro Nogueira, é celebrado o presente protocolo: -----

### Cláusula Primeira



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 01-09-2017

páginas 40 | 86



Câmara Municipal de Penacova

**(Objeto)**

Fornecimento de refeições para o Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Miro no ano letivo 2017/2018. -----

**Cláusula Segunda**

**(Prazo)**

O fornecimento de refeições tem início em Setembro de 2017 e termina em Julho de 2018. -----

**Cláusula Terceira**

**(Do primeiro outorgante)**

O primeiro outorgante, pelo presente protocolo, relativamente ao fornecimento de refeições, no ano letivo 2017/2018:-----

1. Financia o fornecimento de refeições no valor de 1,65 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor por refeição, por refeição, às crianças do Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Miro. -----

**Cláusula Quarta**

**(Do segundo outorgante)**

O segundo outorgante colabora com Câmara Municipal no fornecimento de refeições: -----

1. A fornecer refeições para o Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Miro, no ano letivo de 2017/2018: -----

- Número de alunos a abranger: -----

- Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Miro: 9 crianças. -----

2. A fornecer as refeições das 12.30h às 13.30h no refeitório do respetivo estabelecimento cumprindo todos os requisitos de qualidade.-----

3. A confeccionar as refeições nas instalações do Grupo com alimentos em bom estado sanitário, de boa qualidade e de acordo com as boas técnicas de confeção. Transportá-las para o refeitório do estabelecimento de educação em contentores herméticos próprios para alimentos e em carrinhas devidamente limpas e em boas condições. -----

4. A garantir o cumprimento da lista dos alimentos autorizados de acordo com o Anexo 1 da Circular nº 3/DSEEAS/DGE/ 2013 da Direção-Geral da Educação. -----

5. A garantir o cumprimento das captações constantes das tabelas do Anexo 2 da Circular nº 3/DSEEAS/DGE/ 2013 da Direção-Geral da Educação.-----

6. Cumprir o estipulado nos pontos 1 e 2 do artigo 2.º do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, relativo à alimentação escolar. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 01-09-2017

páginas 41 | 86



Câmara Municipal de Penacova

7. A fornecer guardanapos de papel. -----

8. A enviar antecipadamente a ementa semanal ao Município, via e-mail ([educacao@cm-penacova.pt](mailto:educacao@cm-penacova.pt)). -----

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente protocolo ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, acharam conforme. -----

## PROTOCOLO

ENTRE: -----

MUNICÍPIO DE PENACOVA, primeiro outorgante, pessoa coletiva nº 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira e -----

FUNDAÇÃO MÁRIO DA CUNHA BRITO, segundo outorgante, pessoa coletiva nº 500 850 534, aqui representada pelo Tesoureiro, José Carlos Oliveira Cordeiro, é celebrado o presente protocolo:-----

### Cláusula Primeira

#### (Objeto)

Fornecimento de refeições para o Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de S. Pedro de Alva no ano letivo 2017/2018. -----

### Cláusula Segunda

#### (Prazo)

A colaboração acima mencionada é durante o ano letivo 2017/2018 e termina no final de Julho. -----

### Cláusula Terceira

#### (Do primeiro outorgante)

O primeiro outorgante, pelo presente protocolo, relativamente ao fornecimento de refeições ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de S. Pedro de Alva, no ano letivo 2017/2018. -----

1. Financia o fornecimento de refeições no valor de 1,65 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor por refeição, por refeição às crianças do Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de S. Pedro de Alva. -

### Cláusula Quarta

#### (Do segundo outorgante)

O segundo outorgante colabora com Câmara Municipal no fornecimento de refeições ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de S. Pedro de Alva, no ano letivo 2017/2018, e compromete-se:-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 01-09-2017

páginas 42 | 86



Câmara Municipal de Penacova

1. A fornecer as refeições das 12.30h às 13.30h no refeitório do respetivo estabelecimento, cumprindo todos os requisitos de qualidade. -----
2. A confeccionar as refeições nas instalações da Fundação com alimentos em bom estado sanitário, de boa qualidade e de acordo com as boas técnicas de confeção. Transportá-las para o refeitório do estabelecimento de educação em contentores herméticos próprios para alimentos e em carrinhas devidamente limpas e em boas condições. -----
3. A garantir o cumprimento da lista dos alimentos autorizados de acordo com o Anexo 1 da Circular nº 3/DSEEAS/DGE/ 2013 da Direção-Geral da Educação. -----
4. A garantir o cumprimento das capitações constantes das tabelas do Anexo 2 da Circular nº 3/DSEEAS/DGE/ 2013 da Direção-Geral da Educação. -----
5. Cumprir o estipulado nos pontos 1 e 2 do artigo 2.º do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, relativo à alimentação escolar. -----
6. A fornecer guardanapos de papel. -----
7. A enviar antecipadamente a ementa semanal ao Município, via e-mail ([educacao@cm-penacova.pt](mailto:educacao@cm-penacova.pt)). -----

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente protocolo ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, acharam conforme. -----

## **12 – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO E A TRANSDEV, RELATIVO A TRANSPORTES ESCOLARES EM CARREIRAS PÚBLICAS.**

Este ponto não foi discutido, não tendo sido votado. -----

## **13 - ANÁLISE E APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS DE APOIO À NATALIDADE / ADOÇÃO.**

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes candidaturas: -----

I - Candidatura n.º224/2016.Ana Marisa Marques Tomé e Tiago Miguel Pereira Rua Costa pais de Mara Maria Tomé Pereira da Costa, nascida a 31-10-2016,1.ºfilho,residentes no Lorvão. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º a requerente tem direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores:-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 01-09-2017

páginas 43 | 86



Câmara Municipal de Penacova

**Ano de 2016- 300.00€;Ano de 2017-1.125.00€;Ano de 2018-825.00€; Ano de 2019-450.00€⇒**  
**TOTAL:2.700.00€.** -----

II - *Candidatura n.º239/2017.Sandra Isabel Jesus Santos e Vítor Manuel Silva Amaral pais de José Pedro Santos Silva, nascido a 25-02-2017,2.ºfilho,residentes em Palmazes, Sazes do Lorvão. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores:* -----

**Ano de 2017- 1.210.00€;Ano de 2018-1.017.50€;Ano de 2019-687.50€; Ano de 2020-55.00€⇒**  
**TOTAL:2.970.00€.** -----

III - *Candidatura n.º244/2017.Alípio Alves Martins e Ana Isabel Cintrão da Silva pais de Manuel Cintrão da Silva Martins, nascido a 19-03-2017,3.ºfilho,residentes em Gondelim, Penacova. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores:* -----

**Ano de 2017-1.100.00 €;Ano de 2018-1.045.00€;Ano de 2019-715.00€; Ano de 2020-110.00€⇒**  
**TOTAL:2.970.00€.** -----

IV - *Candidatura n.º245/2017.Alípio Alves Martins e Ana Isabel Cintrão da Silva pais de Maria Cintrão da Silva Martins, nascida a 19-03-2017,2.ºfilho,residentes em Gondelim, Penacova. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores:* -----

**Ano de 2017-1.100.00 €;Ano de 2018-1.045.00€;Ano de 2019-715.00€; Ano de 2020-110.00€⇒**  
**TOTAL:2.970.00€.** -----

V - *Candidatura n.º248/2017.Luís Miguel Fonseca Ferreira e Mara Lúcia Marques Craveiro pais de Leonor Marques Ferreira, nascida a 19-06-2017,1ºfilho, residentes em Chelinho, Lorvão. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores:* -----

**Ano de 2017-700.00€;Ano de 2018-1.025.00€;Ano de 2019-725.00€; Ano de 2020-250.00€⇒**  
**TOTAL:2.700.00€.** -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 01-09-2017

páginas 44 | 86





Câmara Municipal de Penacova

**14 - AJUSTE DIRETO Nº 20/2017 - AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE, A QUE CORRESPONDE O LOTE 4 AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO N.º 02/16 CELEBRADO PELA CIM-RC – MINUTA DO CONTRATO PARA APROVAÇÃO.**

**MINUTA**

Aos ... dias do mês de ... de dois mil e dezassete, entre:

- **Município de Penacova**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Humberto José Baptista Oliveira, titular do Cartão de Cidadão n.º 09879531 7 ZX9, válido até 13/11/2021, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aqui como primeiro outorgante, -----

E-----

- **EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.**, com sede em Avenida 24 de Julho, n.º 12, 1249-300 Misericórdia, Lisboa, NIPC 503 504 564, aqui representada por Miguel Stilwell de Andrade, titular do cartão de cidadão n.º 11136005 6 ZY7, válido até 31/03/2020, na qualidade de administrador, aqui como segundo outorgante.-----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

**Cláusula 1.ª**

**Objeto**

O objeto principal do presente contrato é a “**Aquisição de fornecimento de eletricidade, a que corresponde o lote 4 ao abrigo do Acordo Quadro n.º 02/16 celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra**”. -----

**Cláusula 2.ª**

**Prazo do Contrato**

O contrato de aquisição de fornecimento de eletricidade terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, com início a 1 de outubro de 2017. -----

**Cláusula 3.ª**

**Obrigações principais do segundo outorgante**

1 - O segundo outorgante obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o know-how, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 01-09-2017

páginas 45 | 86



Câmara Municipal de Penacova

2 - Constituem obrigações do segundo outorgante as previstas no caderno de encargos do acordo quadro. -----

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Obrigações do primeiro outorgante**

Constitui obrigação do primeiro outorgante pagar, no prazo acordado, as faturas emitidas pelo segundo outorgante. -----

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Patentes, licenças e marcas registadas**

São da responsabilidade do segundo outorgante quaisquer encargos decorrentes da obtenção ou utilização, no âmbito do contrato, de patentes, licenças ou marcas registadas. -----

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Alterações ao contrato**

1 - Qualquer alteração do contrato deverá constar de documento escrito assinado por ambos os outorgantes e produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura. -----

2 - A parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, à outra parte essa intenção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração; -----

3 - O contrato pode ser alterado por: -----

a) Acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene que o contrato; -----

b) Decisão judicial ou arbitral; -----

c) Razões de interesse público. -----

4 - A alteração do contrato não pode conduzir à modificação de aspetos essenciais do mesmo, nem constituir uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência. -----

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Cessão da posição contratual**

Não é permitida a cessão da posição contratual nos termos estabelecidos no artigo 25.º do caderno de encargos do Acordo Quadro para Fornecimento de Eletricidade. -----

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Subcontratação**

1 - O contrato tem carácter *intuitu personae*, pelo que o segundo outorgante não pode subcontratar, no todo ou em parte, a execução do seu objeto. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

2 - *Excetua-se da proibição do número anterior a subcontratação que seja objeto de autorização prévia e por escrito do primeiro outorgante.* -----

3 - *Em caso de subcontratação, o segundo outorgante mantém-se plenamente responsável pela prestação dos serviços objeto do contrato.* -----

### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

#### **Preço contratual**

1 - *Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o primeiro outorgante deve pagar ao segundo outorgante o montante de 1.125.485,21€ (um milhão cento e vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco euros e vinte e um cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal.*-----

### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

#### **Centros de custo e condições de pagamento**

1 - *A faturação deverá ser emitida pelo segundo outorgante tendo em conta os centros de custo que a seguir se indicam e conforme listagem a fornecer pelo primeiro outorgante:* -----

a) *Iluminação pública;* -----

b) *Piscinas Municipais;* -----

c) *Pavilhões;* -----

d) *Escolas;* -----

e) *Jardins de Infância;* -----

f) *Habitações sociais;* -----

g) *Campos relvados;* -----

h) *Saneamento;* -----

i) *Abastecimento de águas;* -----

j) *Cultura;* -----

k) *Biblioteca e Centro Educativo;* -----

l) *Diversos.* -----

3 - *Os centros de custo elencados no número anterior poderão ser alterados por acordo entre as partes.* -----

4 - *A faturação deverá ser emitida mensalmente, à exceção da referente à alínea a) do número anterior - Iluminação Pública - que deverá ser emitida trimestralmente.* -----

5 - *O pagamento das faturas é efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua receção pelo primeiro outorgante, através de cheque ou por transferência bancária.* -----

### **Cláusula 11.<sup>a</sup>**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 01-09-2017

páginas 47 | 86

### **Boa-fé**

*As partes obrigam-se a atuar de boa-fé na execução do contrato e a não exercer os direitos nele previstos, ou na lei, de forma abusiva. -----*

### **Cláusula 12.ª**

#### **Uso de sinais distintivos**

*Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos do comércio que pertençam à outra sem o seu prévio consentimento escrito. -----*

### **Cláusula 13.ª**

#### **Conformidade e operacionalidade dos serviços**

*1 - O segundo outorgante obriga-se a entregar ao primeiro outorgante os serviços objeto do contrato em conformidade com o caderno de encargos do Acordo Quadro com as especificações do caderno de encargos do procedimento. -----*

*2 - Os serviços objeto do contrato devem ser prestados de acordo com os fins a que se destinam. ----*

*3 - O segundo outorgante é responsável perante o primeiro outorgante por qualquer defeito ou discrepância dos serviços objeto do contrato que existam no momento em que lhe são prestados. ----*

### **Cláusula 14.ª**

#### **Local e prazo**

*1 - Os serviços objeto do presente contrato são fornecidos no concelho de Penacova. -----*

*2 - O fornecimento de energia inicia-se no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de início do contrato. -----*

### **Cláusula 15.ª**

#### **Sanções**

*O incumprimento contratual determina a aplicação de sanções pecuniárias por parte do primeiro outorgante, nos termos do Acordo Quadro. -----*

### **Cláusula 16.ª**

#### **Resolução sancionatória por incumprimento contratual**

*1 - O incumprimento contratual definitivo confere ao primeiro outorgante o direito à resolução do contrato, nos termos do Acordo Quadro. -----*

*2 - A resolução do contrato não prejudica a aplicação de quaisquer sanções pecuniárias, nos termos do artigo anterior. -----*

### **Cláusula 17.ª**

#### **Comunicações e notificações**



Câmara Municipal de Penacova

1 - Em sede de execução contratual, todas as comunicações do primeiro outorgante dirigidas ao segundo outorgante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os elementos a indicar pelo segundo outorgante. -----

2 - Em sede de execução contratual, todas as comunicações do segundo outorgante dirigidas ao primeiro outorgante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os seguintes elementos: -----

Município de Penacova -----

Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova -----

Fax: 239 478098 -----

Correio eletrónico: geral@cm-penacova.pt -----

#### **Cláusula 18.ª**

##### **Cláusula arbitral e foro competente**

1 - Qualquer litígio ou diferendo entre as partes relativamente à interpretação ou execução do contrato que não seja consensualmente resolvido no prazo máximo de 30 (trinta) dias será decidido por recurso à arbitragem. -----

2 - A arbitragem será realizada nos termos do artigo 24.º do Caderno de Encargos do Acordo Quadro de Eletricidade. -----

3 - Para resolução dos litígios decorrentes do contrato que não sejam dirimidos nos termos dos números anteriores, fica estipulado, conforme a competência em questão, o Tribunal Judicial de Penacova ou o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### **Cláusula 19.ª**

##### **Direito aplicável**

Em tudo o que não se encontrar especialmente regulado, aplicam-se as disposições constantes do Acordo Quadro, do CCP e demais legislação aplicável. -----

#### **Cláusula 20.ª**

##### **Disposições finais**

1 – O procedimento de formação do presente contrato foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal em reunião de 16/06/2017, tendo dado origem ao Ajuste Direto n.º 20/2017. -----

2 – A prestação de serviços, objeto do presente contrato, foi adjudicada por deliberação da Câmara Municipal em reunião de 18/08/2017. -----

3 – A minuta do presente contrato foi aprovada por ... em .../.../2017. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 01-09-2017

páginas 49 | 86



Câmara Municipal de Penacova

4 – A despesa do presente contrato será satisfeita por conta das verbas inscritas no orçamento do Município de Penacova, estando a prevista: -----

- No código de GOP 01 111 2015/5005, com a classificação orçamental 0102/020201, com o cabimento n.º 23683 e com o n.º sequencial de compromisso .... -----

Sendo que no ano 2018 o montante previsível da despesa é ... com o código ... e com a designação

Sendo que no ano 2019 o montante previsível da despesa é ... com o código ... e com a designação

- No código de GOP 02 211 2016/13, com a classificação orçamental 0102/020201, com o cabimento n.º 23690 e com o n.º sequencial de compromisso .... -----

Sendo que no ano 2018 o montante previsível da despesa é ... com o código ... e com a designação

Sendo que no ano 2019 o montante previsível da despesa é ... com o código ... e com a designação

- No código de GOP 02 241 2016/32, com a classificação orçamental 0102/020201, com o cabimento n.º 23693 e com o n.º sequencial de compromisso .... -----

Sendo que no ano 2018 o montante previsível da despesa é ... com o código ... e com a designação

Sendo que no ano 2019 o montante previsível da despesa é ... com o código ... e com a designação

- No código de GOP 02 243 2015/5031, com a classificação orçamental 0102/020201, com o cabimento n.º 23694 e com o n.º sequencial de compromisso .... -----

Sendo que no ano 2018 o montante previsível da despesa é ... com o código ... e com a designação

Sendo que no ano 2019 o montante previsível da despesa é ... com o código ... e com a designação

- No código de GOP 02 244 2015/5037, com a classificação orçamental 0102/020201, com o cabimento n.º 23695 e com o n.º sequencial de compromisso .... -----

Sendo que no ano 2018 o montante previsível da despesa é ... com o código ... e com a designação

Sendo que no ano 2019 o montante previsível da despesa é ... com o código ... e com a designação

- No código de GOP 02 251 2015/5043, com a classificação orçamental 0102/020201, com o cabimento n.º 23677 e com o n.º sequencial de compromisso .... -----

Sendo que no ano 2018 o montante previsível da despesa é ... com o código ... e com a designação

Sendo que no ano 2019 o montante previsível da despesa é ... com o código ... e com a designação

- No código de GOP 02 252 2002/38, com a classificação orçamental 0102/020201, com o cabimento n.º 23678 e com o n.º sequencial de compromisso .... -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 01-09-2017

páginas 50 | 86





Câmara Municipal de Penacova

*Sendo que no ano 2018 o montante previsível da despesa é ... com o código ... e com a designação*

*Sendo que no ano 2019 o montante previsível da despesa é ... com o código ... e com a designação*

*- No código de GOP 02 252 2010/7, com a classificação orçamental 0102/020201, com o cabimento n.º 23681 e com o n.º sequencial de compromisso ....*

*Sendo que no ano 2018 o montante previsível da despesa é ... com o código ... e com a designação*

*Sendo que no ano 2019 o montante previsível da despesa é ... com o código ... e com a designação*

*- No código de GOP 02 252 2013/5014, com a classificação orçamental 0102/020201, com o cabimento n.º 23682 e com o n.º sequencial de compromisso ....*

*Sendo que no ano 2018 o montante previsível da despesa é ... com o código ... e com a designação*

*Sendo que no ano 2019 o montante previsível da despesa é ... com o código ... e com a designação*

*- No código de GOP 03 320 2015/5054, com a classificação orçamental 0102/020201, com o cabimento n.º 23676 e com o n.º sequencial de compromisso ....*

*Sendo que no ano 2018 o montante previsível da despesa é ... com o código ... e com a designação*

*Sendo que no ano 2019 o montante previsível da despesa é ... com o código ... e com a designação*

*5 - A regular execução do contrato é garantida pelo Seguro de Caução n.º 201708007, apólice CA30003415, emitido por Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A., Seguro Caução irrevogável e à primeira solicitação, no valor de 56.274,26€ (cinquenta e seis mil duzentos e setenta e quatro euros e vinte e seis cêntimos), correspondente a 5% do preço contratual, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações.*

*6 – O presente contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.*

*Depois de o segundo outorgante ter apresentado documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e ter feito prova, por certidões, emitida em ... e em ..., de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a segurança social, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes.*

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do contrato para Ajuste Direto nº 20/2017 - Aquisição de fornecimento de eletricidade, a que corresponde o lote 4 ao abrigo do Acordo Quadro n.º 02/16 celebrado pela CIM-RC.



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 01-09-2017

páginas 51 | 86



Câmara Municipal de Penacova

**15 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE RECEÇÃO/CONTROLO DE ENTRADAS, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS E TRATAMENTO DE ÁGUAS NAS PISCINAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA DOS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS - RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO PARA APROVAÇÃO.**

**Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

A respeito deste ponto, não tendo presente o articulado do CCP, gostaria de ser esclarecido dos termos do artigo que foi motivo de exclusão de quatro empresas, nomeadamente o artigo 132º, pois é uma situação que causa alguma estranheza.-----

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Disse que não sabe exatamente o que é referido no artigo em causa, mas de facto estas empresas foram excluídas por não indicarem o tempo para a substituição de qualquer trabalhador, tendo sido considerado motivo de exclusão. Como sempre acontece, não questiona as decisões do júri, qualquer que seja o procedimento.-----

**Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

Salientou que por norma nunca colocou em causa a decisão do júri relativamente a qualquer procedimento, mas estranha a exclusão de quatro empresas, pelo mesmo motivo, sendo apenas admitido um dos concorrentes.-----

Lembra que em anteriores procedimentos situações idênticas foram objeto de novo concurso. Sem discutir o que está em causa, julga que este processo não é muito transparente e não se sente confortável para votar favoravelmente.-----

**Senhor Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro**-----

Na sua perspetiva, as razões invocadas para a exclusão destas empresas são perfeitamente supriáveis. Será até uma obrigação do Município proceder nessa conformidade, para que as empresas possam suprir este vício da sua proposta.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Relativamente à primeira é claro, o preço base ultrapassou o estipulado no concurso. Mas em relação às outras – não indicou o tempo para a substituição de qualquer trabalhador – o que o Município deveria ter feito, no seu próprio interesse, uma vez que apresentaram propostas com preços mais baixos, seria notificar estes concorrentes para virem suprir essa lacuna.-----

A este respeito, comentou que foi contactado relativamente a um concurso anterior, por uma das empresas, situação que o deixou muito alerta e receoso quanto ao voto que deu nestas matérias.-----

Em suma, a fundamentação para a exclusão destas propostas, os contactos anteriores e tudo o que envolve esta contratação de serviços, é, aliás, um dos motivos porque solicitou elementos, por várias vezes.-----

Devem, enquanto órgão executivo deste município, saber se esta contratação é ou não benéfica e se tem vantagem sob o ponto de vista económico, sendo que há aqui uma contradição. Ao ser feito este procedimento, para aquisição de serviços administrativos e técnicos das piscinas, contrasta com a posição que o Município assumiu anteriormente, que era recorrer à contratação de recursos próprios do Município. E é necessário saber se estão a fazer bem ou mal.-----

Acrescido a isso, surge esta nublosa dúvida à volta destes procedimentos.-----

Por outro lado, independentemente de correr o risco de, com a educação que é sobejamente conhecida, ser atacado em praça pública, salienta que não reconhece ao Bruno Fonseca habilitações nem capacidade técnica, para dirigir um concurso desta natureza. É certo que também faz parte deste júri o Dr. António Vaz, que já prestou serviço noutra Município e terá outra capacidade de análise. Contudo é uma pessoa muito vinculada politicamente, pelo que fica um pouco receoso.-----

Assim sendo e pelo exposto, desta vez não vai dar o benefício da dúvida, votando contra.-----

**Senhor Presidente da Câmara**-----

No que se refere ao procedimento, como já disse, não tem sido prática, nem nesta nem em outras matérias, colocar em causa as opções do júri. Até porque neste caso trata-se de um procedimento que é relativamente simples, todos sabem o que está em causa nesta contratação, ao contrário do que por vezes acontece em relação aos concursos de obras públicas, que são mais complexos.-----

De qualquer forma, concorda com o enquadramento inicial da intervenção do Senhor Vereador, pois neste caso estão a pagar mais 25%, à partida e que corresponde ao IVA. Naturalmente que as contas são passíveis de fazer.-----

No entanto sempre procuraram regularizar as situações relativas a pessoal, de acordo com as possibilidades e neste caso em concreto até poderiam ser funcionários do Município. Apenas não



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 01-09-2017

páginas 53 | 86



Câmara Municipal de Penacova

aconteceu porque na altura em que alguns terminaram o contrato, a termo, estava vedada contratação de pessoal e portanto não foi possível preencher estes lugares. Mas também têm consciência que durante o ano transato fizeram um procedimento de recrutamento de trabalhadores, que teve um número significativo de concorrentes e portanto tudo leva o seu tempo. -----

Não significa que, de futuro, após uma análise ponderada a toda a estrutura orgânica da Câmara, se for considerado pertinente para o bom funcionamento dos serviços e se houver condições jurídico-legais, estas pessoas, ou outras, não venham a ser internalizadas. -----

Em conclusão, embora nada tenha questionado em relação a esta matéria, também imagina que seja mais confortável trabalhar com uma empresa que já se conhece. Sendo uma empresa diferente há sempre hipótese de haver alterações e eventualmente as coisas não correrem tão bem como o habitual, o que também tem custos. -----

## RELATÓRIO

### **1 – INTRODUÇÃO** -----

Aos 22 dias de agosto de 2017, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Penacova, sito no Largo Alberto Leitão n.º5, pelas 10 horas, a fim de proceder à elaboração do Relatório Final, nos termos previstos no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do Concurso, com a seguinte composição: -----

- Bruno Fonseca, Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação (na qualidade de presidente)-----

- António Vaz, Técnico Superior (na qualidade de efetivo)-----

- Cláudia Albuquerque, Técnica Superior (na qualidade de efetivo)-----

### **2 – CARATERIZAÇÃO DO PROCESSO** -----

O presente concurso tem por objetivo a aquisição de serviços administrativos de receção/controlo de entradas, serviços de operação de máquinas e tratamento de águas nas Piscinas Municipais e serviços de higiene e limpeza dos Edifícios Municipais. -----

O preço máximo que o Município de Penacova se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços objeto do contrato é de **193.532,19€ (cento e noventa e três mil quinhentos e trinta dois euros e dezanove cêntimos)**, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado. -----

### **3 – PROPOSTAS APRESENTADAS** -----

O procedimento tinha como prazo para entrega de propostas o dia 24 de julho às 18 horas, tendo os seguintes concorrentes apresentado proposta (por ordem de registo na plataforma vortalNext): -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 01-09-2017

páginas 54 | 86

<b>CONCORRENTES</b>	<b>Data/Hora entrada da Proposta</b>	<b>Valor Global Proposta</b>
<i>Iberlim – Sociedade Técnica de Limpezas, S.A.</i>	17-07-2017 / 16:59:51	220.000,08 €
<i>Gesinserde - Gestão e Inovação nos Serv. Desportivos, Lda.</i>	21-07-2017 / 17:42:33	193.497,96 €
<i>B.B. Facility Services, Unip. Lda..</i>	24-07-2017 / 15:18:43	179.546,52 €
<i>Ergoensaio – Consultores de Gestão, Lda.</i>	24-07-2017 / 16:05:46	188.963,64 €
<i>Kyriaka – Global Services</i>	24-07-2017 / 16:24:32	187.200,00 €
<i>Grandalvo – Empresa de Trabalho Temporário, Lda.</i>	24-07-2017 / 17:41:48	187.440,00 €

#### **4 – ANÁLISE E ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS** -----

##### **4.1 – Instrução das Propostas** -----

Os concorrentes:-----

- **Iberlim – Sociedade Técnica de Limpezas, S.A.** - apresentou uma proposta que ultrapassou o preço base do concurso, propondo-se assim a sua exclusão, nos termos do disposto na al. d) do n.º 2 do art. 70.º do CCP, conjugada com a al. o) do n.º 2 do art. 146.º do CCP;-----

- **Gesinserde - Gestão e Inovação nos Serviços Desportivos, Lda.** - apresentou a proposta nos termos exigidos, acompanhada de todos os documentos referidos no Programa do Procedimento e com a indicação do tempo para a substituição de qualquer trabalhador, conforme exigido no n.º 2 (e no n.º 3 lido a contrario sensu) da cláusula 4.ª do Programa do Procedimento, pelo que, não se verificando qualquer motivo de exclusão, propõe-se a sua admissão.-----

- **B.B Facility Services, Unip. Lda.** - não indicou o tempo para a substituição de qualquer trabalhador, propondo-se assim a sua exclusão, nos termos do disposto no n.º 4 do art. 132.º do CCP, por remissão da al. n) do n.º 2 do art. 146.º do mesmo código, bem como do disposto no n.º 3 da cláusula 4.ª do Programa do Procedimento;-----

- **Ergoensaio – Consultores de Gestão, Lda.** - não indicou o tempo para a substituição de qualquer trabalhador, propondo-se assim a sua exclusão, nos termos do disposto no n.º 4 do art. 132.º do CCP, por remissão da al. n) do n.º 2 do art. 146.º do mesmo código, bem como do disposto no n.º 3 da cláusula 4.ª do Programa do Procedimento;-----

- **Kyriaka – Global Services** - não indicou o tempo para a substituição de qualquer trabalhador, propondo-se assim a sua exclusão, nos termos do disposto no n.º 4 do art. 132.º do CCP, por



Câmara Municipal de Penacova

remissão da al. n) do n.º 2 do art. 146.º do mesmo código, bem como do disposto no n.º 3 da cláusula 4.ª do Programa do Procedimento; -----

- **Grandalvo – Empresa de Trabalho Temporário, Lda.** - não indicou o tempo para a substituição de qualquer trabalhador, propondo-se assim a sua exclusão, nos termos do disposto no n.º 4 do art. 132.º do CCP, por remissão da al. n) do n.º 2 do art. 146.º do mesmo código, bem como do disposto no n.º 3 da cláusula 4.ª do Programa do Procedimento;-----

#### 4.2 – Ordenação das Propostas -----

Assim, tendo em conta o critério de adjudicação fixado no convite, que é o do preço mais baixo, o Júri procedeu à ordenação dos concorrentes:-----

ORDENAÇÃO	CONCORRENTE(S)	Data/Hora entrada da Proposta	Valor Global Proposta
1.ª	Gesinserde - Gestão e Inovação nos Serv. Desportivos, Lda.	21-07-2017 / 17:42:33	193.497,96 €

#### 5 - PROPOSTA DE DECISÃO -----

Conforme o relatório preliminar, de 10/08/2017, o Júri nos termos do disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 146.º do CCP deliberou, por unanimidade, propor a **adjudicação** à concorrente **Gesinserde - Gestão e Inovação nos Serviços Desportivos, Lda.**, pelo montante de **193.497,96€ (cento e noventa e três mil quatrocentos e noventa e sete euros e noventa e seis cêntimos)**, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

#### 6 - AUDIÊNCIA PREVIA -----

Decorrido o prazo concedido aos concorrentes para se pronunciarem sobre a proposta de decisão formulada pelo Júri do concurso, nos termos do disposto nos artigos 123.º e 147.º do CCP, verificou-se que não foi apresentada qualquer pronúncia. -----

#### 7 – CONCLUSÃO -----

Assim, o Júri delibera, por unanimidade, reiterar o conteúdo do Relatório Preliminar. Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º3 do artigo 148º do CCP, deverá o presente relatório ser enviado ao órgão competente para a decisão de contratar, para decisão final sobre as propostas apresentadas por este Júri, nomeadamente a indicação de adjudicar **aquisição de serviços administrativos de receção/controlo de entradas, serviços de operação de máquinas e tratamento de águas nas Piscinas Municipais e serviços de higiene e limpeza dos Edifícios Municipais**, ao concorrente **Gesinserde - Gestão e Inovação nos Serviços Desportivos, Lda.**, pelo montante de **193.497,96€**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 01-09-2017

páginas 56 | 86





Câmara Municipal de Penacova

**(cento e noventa e três mil quatrocentos e noventa e sete euros e noventa e seis cêntimos)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, nos termos da sua proposta e nas demais condições constantes do processo de concurso. -----

### MINUTA

#### **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE RECEÇÃO/CONTROLO DE ENTRADAS, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS E TRATAMENTO DE ÁGUAS NAS PISCINAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA DOS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS**-----

Aos ... dias do mês de ... de dois mil e dezassete, entre: -----

- **Município de Penacova**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Humberto José Baptista Oliveira, titular do Cartão de Cidadão n.º 09879531 7 ZX9, válido até 13/11/2021, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aqui como primeiro outorgante, -----

E-----

- **Gesinserde – Gestão e Inovação nos Serviços Desportivos, Lda.**, com sede em Rua Princesa Santa Joana, Lote 1 Santa Joana, 3810-165 Aveiro, NIPC 506 458 113, aqui representada por ..., titular do cartão de cidadão n.º ..., válido até ..., na qualidade de ..., aqui como segundo outorgante.--

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

1 – O objeto principal do presente contrato é a **Aquisição de serviços administrativos, de receção/controlado de entradas, serviços de operação de máquinas e tratamento de água nas Piscinas Municipais e serviços de higiene e limpeza dos seguintes edifícios municipais**:-----

- Edifícios Paços do Município;-----
- Piscinas Municipais;-----
- Biblioteca Municipal/Centro Cultural; -----
- Pavilhão Gimnodesportivo.-----

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Prazo do Contrato**

O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 01-09-2017

páginas 57 | 86



Câmara Municipal de Penacova

respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

### **Cláusula 3.ª**

#### **Obrigações principais do segundo outorgante**

1 – Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o segundo outorgante as seguintes obrigações principais: -----

1.1 - Serviços administrativos, de receção e controlo de entradas: -----

a) Os serviços a prestar serão serviços administrativos, de receção e controlo de entradas nas instalações; -----

b) Garantir a tempo inteiro a cobertura do período horário de funcionamento das 8:30h às 21:30h (2ª a 6ª feira) e 9:30h às 13:00h/15:00h às 20:30h (sábado); -----

c) Sempre que os funcionários da empresa estiverem a prestar serviço nas instalações ficarão sobre a coordenação do responsável da instalação; -----

d) Prestar apoio de balneário aos alunos do 1.º ciclo; -----

e) Garantir a execução das tarefas especificadas nas cláusulas técnicas. -----

1.2 - Serviços de operação de máquinas e tratamento de águas nas Piscinas Municipais: -----

a) Os serviços a prestar serão serviços especializados de operação de máquinas e tratamento de água das piscinas; -----

b) Garantir dois funcionários, qualificados para o tipo de serviço em causa, a tempo inteiro para cobertura do período horário a estabelecer pelo primeiro outorgante; -----

c) Sempre que os funcionários da empresa estiverem a prestar serviço nas instalações os mesmos ficarão sobre a coordenação do responsável da instalação. -----

d) Garantir a execução das tarefas especificadas nas cláusulas técnicas. -----

1.3 - Serviços de higiene e limpeza dos edifícios municipais: -----

a) Os edifícios municipais devem estar permanentemente em bom estado de conservação e limpeza;

b) Garantir aos funcionários o adequado ambiente de trabalho, nomeadamente no que respeita à sua proteção e conforto; -----

c) Garantir aos munícipes, utentes e visitantes o seu bem-estar e um adequado ambiente nomeadamente no que respeita à sua proteção e conforto; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 01-09-2017

páginas 58 | 86



Câmara Municipal de Penacova

d) Os edifícios devem ser objeto de uma especial preocupação enquanto espaços privilegiados para a permanência de um grande número de pessoas;-----

e) Assegurar que os edifícios ofereçam condições que garantam a higiene, a saúde, o conforto ambiental e o bem-estar dos seus utilizadores;-----

f) A limpeza dos edifícios constitui uma ação de manutenção como qualquer outra e representa um contributo assinalável para a imagem do edifício;-----

g) Garantir a execução das tarefas especificadas nas cláusulas técnicas. -----

2 – A título acessório, o segundo outorgante fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessária à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----

3 – O segundo outorgante obriga-se durante a duração do contrato, a executar os trabalhos nos termos definidos no caderno de encargos.-----

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Segurança, higiene e saúde no trabalho**

1 - O segundo outorgante fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado nesta prestação de serviços, sendo da sua conta os encargos que de tal resultem.-----

2 - O segundo outorgante é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e segurança do pessoal empregado nesta prestação de serviços e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho. -----

3 - Em caso de negligência do segundo outorgante no cumprimento das obrigações estabelecidas a fiscalização poderá tomar, à custa dele as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do segundo outorgante. -----

4 - O segundo outorgante apresentará, antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que a fiscalização o exigir, apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal. -----

5 - Das apólices constará uma cláusula pela qual a entidade seguradora se compromete a mantê-las válidas até à conclusão da prestação de serviços e ainda que, em caso de impossibilidade de tal cumprir por denegação no decurso desse prazo, a sua validade só terminará 30 dias depois de ter feito ao primeiro outorgante a respetiva comunicação. -----

6 - O segundo outorgante deverá respeitar o disposto na legislação sobre segurança, higiene e



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 01-09-2017

páginas 59 | 86



Câmara Municipal de Penacova

saúde, nomeadamente no que respeita à coordenação em matéria de segurança e saúde. Se o segundo outorgante não der cumprimento ao disposto na referida legislação o Município de Penacova tem o direito de rescindir o contrato.-----

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Acompanhamento da execução do contrato**

- 1 – No prazo máximo de uma semana após a celebração do contrato, o segundo outorgante comunica, por escrito, ao primeiro outorgante o nome dos funcionários que irão prestar os serviços e quais as instalações municipais às quais ficarão afetos. -----
- 2 – Qualquer alteração desses funcionários no decurso da execução do contrato, designadamente por baixa ou falta, deve ser de imediato comunicada ao primeiro outorgante e indicado o nome de quem os substituirá.-----
- 3 - Para acompanhamento da execução do contrato, o segundo outorgante fica obrigado a manter, com uma periodicidade trimestral, reuniões de trabalho com representantes do primeiro outorgante, onde será verificado o cumprimento das obrigações previstas no caderno de encargos. -----
- 4 - Para efeitos do número anterior, o segundo outorgante deve proceder à entrega de um relatório com informação da evolução de todas as operações objeto dos serviços e do cumprimento de todas as obrigações emergentes do contrato.-----

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Objeto do dever de sigilo**

- 1 – O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao primeiro outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato. -----
- 2 – A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----
- 3 – Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo segundo outorgante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.-----

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Prazo de execução do contrato**

O segundo outorgante obriga-se a executar o serviço, com todos os elementos referidos no Caderno de Encargos, durante o prazo de 12 (doze), com início a 1 de outubro de 2017. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 01-09-2017

páginas 60 | 86



Câmara Municipal de Penacova

### **Cláusula 8.ª**

#### **Preço contratual**

1 – Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o primeiro outorgante deve pagar ao segundo outorgante o montante de 193.497,96€ (cento e noventa e três mil quatrocentos e noventa e sete euros e noventa e seis cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal. -----

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante. -----

### **Cláusula 9ª**

#### **Condições de pagamento**

1 – As quantias devidas pelo primeiro outorgante, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 60 dias após receção pelo primeiro outorgante das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----

2 – Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o segundo outorgante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

3 – Deverão ser efetuadas faturas mensais para cada local da prestação do serviço. -----

4 – Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque ou transferência bancária. -----

### **Cláusula 10.ª**

#### **Equipamentos e produtos de limpeza**

1 - Constitui encargo do primeiro outorgante, o fornecimento das máquinas, aparelhos, utensílios, produtos de limpeza, e todo o material indispensável à boa execução dos trabalhos. -----

2 - Semanalmente o segundo outorgante deve remeter uma listagem das máquinas, aparelhos, utensílios, produtos de limpeza, e todo o material indispensável à boa execução dos trabalhos, devendo assim zelar para que os mesmos nunca estejam em falta. -----

3 - A título acessório, o segundo outorgante fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessária à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----

### **Cláusula 11.ª**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

### **Penalidades contratuais**

*Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o primeiro outorgante pode exigir ao segundo outorgante o pagamento de uma multa pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento nos seguintes termos:-----*

*a) Pelo incumprimento da data prevista e da prestação do serviço objeto do contrato, será aplicada uma sanção que poderá ir até 20% do valor contratual;-----*

*b) Na determinação da gravidade do incumprimento ter-se-á em conta o grau de culpa do segundo outorgante e as consequências do incumprimento;-----*

*c) Não obstante a aplicação das penalidades, em caso de manifesta necessidade, poderá adquirir a outros prestadores os serviços em falta, ficando a diferença de preços, se a houver, a cargo do adjudicatário faltoso;-----*

*d) As penas pecuniárias previstas não obstam a que se exija ainda uma indemnização pelo dano excedente.-----*

### **Cláusula 12.<sup>a</sup>**

#### **Força maior**

*1 – Não podem ser impostas penalidades ao segundo outorgante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.-----*

*2 – Podem constituir força maior, caso se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.-----*

*3 – Não constituem força maior, designadamente:-----*

*a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do segundo outorgante, na parte em que intervenham;-----*

*b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do segundo outorgante ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;-----*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 01-09-2017

páginas 62 | 86





Câmara Municipal de Penacova

c) *Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo segundo outorgante de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;*-----

d) *Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo segundo outorgante de normas legais;*----

e) *Incêndios ou inundações com origem nas instalações do segundo outorgante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;*-----

f) *Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do segundo outorgante não devidas a sabotagem;*

g) *Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.*-----

4 – *A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.*-----

5 – *A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.*-----

### **Cláusula 13.<sup>a</sup>**

#### **Resolução por parte do primeiro outorgante**

1 – *Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o primeiro outorgante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso do segundo outorgante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, quando tal configure o incumprimento definitivo do contrato ou desobediência expressa.*-----

2 – *O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao segundo outorgante, sujeita à audiência em 10 dias e não fica prejudicado pela aplicação das multas previstas na cláusula 12.<sup>a</sup>.*-----

### **Cláusula 14.<sup>a</sup>**

#### **Execução da caução**

*O primeiro outorgante, se o considerar conveniente, pode proceder à retenção, a título de caução, de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do CCP.*-----

### **Cláusula 15.<sup>a</sup>**

#### **Patentes, licenças e marcas registadas**

1 – *São da responsabilidade do segundo outorgante quaisquer encargos decorrentes da utilização ou fornecimento de marcas registadas, patentes ou licenças.*-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

2 – Caso o primeiro outorgante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o segundo outorgante indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for. -----

#### **Cláusula 16.<sup>a</sup>**

##### **Seguros**

É da responsabilidade do segundo outorgante a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos relativos à prestação dos serviços. -----

#### **Cláusula 17.<sup>a</sup>**

##### **Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulado, conforme a competência em questão, o Tribunal Judicial de Penacova ou o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

#### **Cláusula 18.<sup>a</sup>**

##### **Comunicações e notificações**

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. -----

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

#### **Cláusula 19.<sup>a</sup>**

##### **Contagem dos prazos**

1 – Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados. --

2 – Caso o último dia do prazo seja sábado, domingo, feriado ou em que os serviços do primeiro outorgante, por qualquer causa, estejam encerrados, passa para o primeiro dia útil seguinte. -----

#### **Cláusula 20.<sup>a</sup>**

##### **Legislação aplicável**

Em tudo o que não estiver expresso no presente contrato, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e seu anexo, com as alterações vigentes. -----

#### **Cláusula 21.<sup>a</sup>**

##### **Disposições finais**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

1 – O procedimento de formação do presente contrato foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal em reunião de 25/05/2017, tendo dado origem ao Concurso Público n.º 1/2017. -----

2 – A prestação de serviços, objeto do presente contrato, foi adjudicada por deliberação da Câmara Municipal em reunião de .../.../2017. -----

3 – A minuta do presente contrato foi aprovada por ... em .../.../2017. -----

4 – A despesa do presente contrato será satisfeita por conta das verbas inscritas no orçamento do Município de Penacova, estando a prevista: -----

- No código de GOP 02 252 2010/7 Ac. 11, com a classificação orçamental 0102/020225, com o cabimento n.º 25842 e com o n.º sequencial de compromisso .... -----

Sendo que no ano 2018 o montante previsível da despesa é 60.478,73€ (sessenta mil quatrocentos e setenta e oito euros e setenta e três cêntimos) com o código 02/252/2010/7 e com a designação...

- No código de GOP 01 111 2015/5003, com a classificação orçamental 0102/020202, com o cabimento n.º 25845 e com o n.º sequencial de compromisso .... -----

Sendo que no ano 2018 o montante previsível da despesa é 21.458,75€ (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos) com o código 01/111/2015/5003 e com a designação... -----

- No código de GOP 02 252 2010/7 Ac.4, com a classificação orçamental 0102/020202, com o cabimento n.º 25843 e com o n.º sequencial de compromisso .... -----

Sendo que no ano 2018 o montante previsível da despesa é 32.188,13€ (trinta e dois mil cento e oitenta e oito euros e treze cêntimos) com o código 02/252/2010/7 e com a designação ... -----

- No código de GOP 02 251 2015/5044, com a classificação orçamental 0102/020202, com o cabimento n.º 25844 e com o n.º sequencial de compromisso .... -----

Sendo que no ano 2018 o montante previsível da despesa é 42.917,50€ (quarenta e dois mil novecentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos) com o código 02/251/2015/5044 e com a designação ... -----

- No código de GOP 02 252 2013/5014, com a classificação orçamental 0102/020202, com o cabimento n.º 25846 e com o n.º sequencial de compromisso .... -----

Sendo que no ano 2018 o montante previsível da despesa é 21.458,75€ (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos) com o código 02/252/2013/5014 e com a designação ... -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 01-09-2017

páginas 65 | 86



Câmara Municipal de Penacova

5 – O presente contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.-----

Depois de o segundo outorgante ter apresentado documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e ter feito prova, por certidões, emitida em ... e em ..., de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a segurança social, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes.-----

Face ao relatório apresentado, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 votos a favor e 2 contra, concordar com o mesmo e em resultado, adjudicar a Aquisição de serviços administrativos de receção/controlo de entradas, serviços de operação de máquinas e tratamento de águas nas Piscinas Municipais e serviços de higiene e limpeza dos Edifícios Municipais ao concorrente Gesinserde – Gestão e Inovação nos Serviços Desportivos, Ld.ª, pelo montante de 193.497,96 (+ IVA à taxa legal em vigor).-----

Mais deliberou, por maioria, aprovar a minuta do contrato apresentado.-----

Votaram contra os Senhores Vereadores Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro e Luís Pedro Barbosa Antunes.-----

## 16 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO DO CONCURSO A BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SECUNDÁRIO.

O **Senhor Vice-Presidente** apresentou este ponto e do seguinte, que vem na sequência da revisão que se impunha fazer.-----

Relativamente ao Regulamento do Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, no artigo 1.º define-se o que se entende por estabelecimento de ensino superior (artigo 1.º). No que se refere aos prazos de candidaturas não definiram datas, sendo estabelecidas anualmente.-----

Relativamente ao Catão de Cidadão, consta apenas a apresentação documento e não cópia como acontecia no regulamento anterior.-----

O artigo 5º, relativo aos critérios de seleção, questão que sempre suscitou maiores dúvidas, considerou-se o menor rendimento *per capita* do agregado familiar, servindo de critério de desempate a melhor média de classificação final obtida no ano anterior.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 01-09-2017

páginas 66 | 86



Câmara Municipal de Penacova

A nível do mérito é considerado o aproveitamento escolar/aprovação no ano letivo anterior, designadamente média final igual ou superior a 4 ou a 14 (catorze) valores.-----

No fundo clarificaram o que já tem vindo a ser prática, mas que suscitava algumas dúvidas que foram sendo reclamadas.-----

### **Informação**

Considerando que:-----

- Foi presente a reunião ordinária da Câmara Municipal de 17 de março de 2017, o início do procedimento do respetivo projeto de regulamento, nos termos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo sido o mesmo autorizado.-----

- A 23 de março de 2017, foi feita através de Edital, a publicitação de início do procedimento, pelo prazo de 10 dias úteis, para constituição de interessados. Neste seguimento e tendo decorrido o prazo acima mencionado, verificou-se que não existiu constituição de interessados neste procedimento.-----

Posto isto, e tendo em conta todos os procedimentos a adotar até a aprovação do respetivo regulamento, e uma vez que se encontra elaborado o projeto de regulamento será necessário nesta fase proceder à aprovação do mesmo.-----

Face ao exposto, propõe-se que o executivo municipal delibere sobre:-----

- A aprovação do Projeto de Regulamento do Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Secundário, que posteriormente, será submetido a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, conforme o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

Findo o prazo de consulta pública, o projeto de regulamento será submetido a aprovação por parte do Executivo Municipal, nos termos do estabelecido na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.-----

Consequentemente, sob proposta da Câmara Municipal, deverá ser submetido para aprovação em sessão de Assembleia Municipal, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

### **Projeto de Regulamento do Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Secundário**

#### **Nota Justificativa**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 01-09-2017

páginas 67 | 86



Câmara Municipal de Penacova

A Educação, sendo uma das atribuições conferidas às Autarquias Locais, é hoje unanimemente reconhecida como um dos principais fatores de desenvolvimento das sociedades num mundo que, ao ser cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências, de forma a dotar cada um das ferramentas que lhe permitam pensar e agir em coerência com a velocidade a que o conhecimento e a comunicação se propagam.-----

Sendo uma tarefa da sociedade em geral e dos poderes públicos em especial, pelo seu particular peso no desenvolvimento a médio longo prazo, as Autarquias Locais não podem ficar indiferentes ao aproveitamento de tão importante recurso. -----

Neste momento é imperioso avançar de forma decidida para a construção de um modelo de incentivo ao desempenho escolar nos seus diversos níveis, na convicção de que, reconhecendo e premiando o mérito, estaremos certamente a dar um forte contributo para que, desde os primeiros passos na Escola, as nossas crianças sintam que vale a pena aprender. -----

O Município de Penacova cumprindo com as suas atribuições pretende continuar a apoiar os estudantes do concelho economicamente desfavorecidos, com o objetivo de reduzir as dificuldades socioeconómicas e contribuir para o seu desenvolvimento educacional e cultural. -----

Assim, de acordo com o artigo n.º 241.º da Constituição da República Portuguesa e de acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborou-se o presente Regulamento.-----

## **Artigo 1.º**

### **Objeto**

O presente Regulamento estabelece as normas para atribuição de bolsas de estudo aos estudantes residentes em Penacova que:-----

- a) Frequentam o ensino secundário em estabelecimento sediado no Município; ou -----
- b) Frequentam o ensino secundário em estabelecimento sediado noutra Município, por falta de oferta formativa em Penacova. -----

## **Artigo 2.º**

### **Bolsa de estudo**

1 – A bolsa de estudo é uma prestação pecuniária, de valor fixo, para a comparticipação de encargos com a frequência do ensino secundário. -----

2 – O número de bolsas de estudo a atribuir pelo Município de Penacova é de 8 (oito) em cada ano escolar. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957





Câmara Municipal de Penacova

3 – O montante de cada bolsa escolar será de 50€ por mês, durante um período de 10 meses que corresponde ao ano escolar, sendo que este valor pode ser atualizado anualmente, em função da disponibilidade financeira da autarquia.-----

### **Artigo 3.º**

#### **Âmbito de Aplicação**

1 – O presente regulamento pretende proporcionar aos alunos do ensino secundário, pertencentes a agregados familiares com baixos recursos económicos, a possibilidade de prosseguirem os seus estudos.-----

2 – Poderão candidatar-se à atribuição da Bolsa de Estudo os estudantes que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:-----

a) Que residam no concelho de Penacova, há pelo menos três anos;-----

b) Que tenham obtido aproveitamento escolar/aprovação no ano letivo anterior, designadamente média final igual ou superior a 4 ou a 14 (catorze) valores;-----

c) Que estejam inscritos em estabelecimento do ensino secundário no ano letivo que solicita a Bolsa de Estudo;-----

d) Que apresentem comprovada situação de carência económica.-----

3 – Para efeitos de atribuição da Bolsa de Estudo entende-se como estudante economicamente carenciado, todo aquele cuja capitação média mensal do agregado familiar a que pertence seja inferior à Retribuição Mínima Mensal Garantida em vigor.-----

### **Artigo 4.º**

#### **Prazo e forma de candidatura**

1 – A candidatura deve ser apresentada nos Serviços de Ação Social Escolar da Câmara Municipal de Penacova.-----

2 – O pedido de atribuição tem carácter anual e é feito mediante requerimento próprio a fornecer pelo município, assinado pelo candidato ou Encarregado de Educação, quando o estudante for menor, acompanhado dos seguintes documentos:-----

a) Apresentação do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte do aluno e do Encarregado de Educação;-----

b) Declaração do estabelecimento de ensino que comprove a frequência do mesmo;-----

c) Declaração de aproveitamento escolar no ano anterior com prova da média escolar anual obtida;---



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- d) *Fotocópia da declaração de IRS do agregado familiar, relativa ao ano anterior e respetiva nota de liquidação ou declaração comprovativa emitida pelas finanças, em caso de inexistência de declaração de IRS;* -----
- e) *Fotocópia dos documentos comprovativos de salários, subsídio de desemprego, Rendimento Social de Inserção, pensões auferidas pelos elementos do agregado familiar, nomeadamente os referentes a pensões de alimentos e/ou extrato de remunerações emitido pelos Serviços de Segurança Social;* -----
- f) *A situação de desemprego será comprovada através de um documento emitido pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP);* -----
- g) *Documento comprovativo no caso de o aluno estar a beneficiar de outras bolsas ou subsídios concedidos por outra instituição, nomeadamente documento que comprove se no ano anterior foi beneficiário de bolsa de estudo;* -----
- h) *Documentos comprovativos dos encargos com habitação, tais como recibo de arrendamento, valor total da prestação com recurso a crédito para aquisição ou construção/reconstrução;* -----
- i) *Documentos comprovativos das despesas com a saúde resultantes de doença crónica, de um ou mais elementos do agregado familiar, comprovada com declaração médica.* -----
- 3 – *As despesas fixas a que se refere a alínea i) do número anterior, será deduzida no limite máximo correspondente ao montante de 12 vezes a remuneração mínima mensal.* -----

### **Artigo 5.º**

#### **Critérios de seleção**

- 1 – *É considerado critério de seleção na atribuição de bolsas de estudo o menor rendimento per capita do agregado familiar.* -----
- 2 – *Servirá de critério de desempate a melhor média de classificação final obtida no ano anterior.* -----
- 3 – *O facto de ter sido bolseiro em anos anteriores não é por si só suficiente para continuar a beneficiar da bolsa de estudo.* -----

### **Artigo 6.º**

#### **Exceções**

*Em casos concretos de extrema carência económica, desde que devidamente fundamentados, poder-se-á conceder bolsa de estudo a um aluno que tenha média mais baixa que a regulamentada, sendo suspensa em caso de alteração significativa das condições económicas pessoais ou familiares.* -----

### **Artigo 7.º**

#### **Normas para cálculo da capitação**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 01-09-2017

páginas 70 | 86



Câmara Municipal de Penacova

1 – A capitação é calculada com base na seguinte fórmula: -----

$$C = R - (I + H + S) / 12N$$

Em que: -----

C = rendimento per capita; -----

R = rendimento familiar bruto anual; -----

I = total de impostos e contribuições pagos; -----

H = encargos anuais com residência permanente; -----

S = despesas de saúde mensais em caso de doença crónica declarada; -----

N = número de pessoas que compõem o agregado familiar. -----

2 – Entende-se por agregado familiar o conjunto de pessoas ligadas entre si por vínculo de parentesco, casamento ou outras situações equiparadas, desde que vivam em economia comum. ----

3 – O rendimento familiar bruto anual é constituído pela totalidade dos rendimentos auferidos no ano civil anterior por todos os membros do agregado familiar, constantes da declaração de IRS, tendo em conta os elementos previstos nas alíneas d) e) e f) do artigo 4.º e de outros documentos que se considerar necessário solicitar no âmbito da candidatura. -----

### **Artigo 8.º**

#### **CrITÉRIOS de análise**

1 – As candidaturas serão analisadas em função das declarações constantes no boletim de candidatura e dos documentos anexos à mesma. -----

2 – O Município de Penacova poderá desenvolver diligências complementares que considere adequadas ao conhecimento ou apuramento da situação do aluno e do seu agregado familiar, nomeadamente entrevistas, visitas domiciliárias, e contatos com serviços, tais como Juntas de Freguesia e estabelecimentos de ensino frequentados. -----

### **Artigo 9.º**

#### **Situações de exclusão**

Os candidatos são excluídos, caso não preencham os requisitos definidos no artigo 3.º e 4.º do presente regulamento, salvo as exceções que se enquadrem no artigo 6.º. -----

### **Artigo 10.º**

#### **Emissão e aprovação de pareceres**

1 – Após análise dos boletins de candidatura e emissão de parecer pelo serviço de Ação Social do Município, os resultados serão submetidos à apreciação do Executivo Camarário. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

2 – O Serviço de Ação Social deverá emitir o parecer para atribuição das bolsas no prazo máximo de 90 dias após receção das candidaturas.-----

3 – O Executivo Camarário deverá analisar e aprovar a concessão das bolsas no prazo máximo de 30 dias após a emissão do parecer mencionado no número anterior. -----

### **Artigo 11.º**

#### **Divulgação dos resultados**

Assim que houver aprovação da atribuição das bolsas pelo Executivo Camarário será dado conhecimento dos resultados, por ofício, a todos os candidatos. -----

### **Artigo 12.º**

#### **Forma de pagamento**

1 – Os bolseiros serão convocados por ofício para receberem a bolsa nas datas previstas. -----

2 – O pagamento da bolsa será feito numa única prestação, após aprovação em reunião de câmara e existência de disponibilidade orçamental. -----

3 – Para receber a bolsa, poderá ser solicitado comprovativo, a entregar no ato do pagamento, em como ainda se encontra a frequentar o estabelecimento de ensino. -----

### **Artigo 13.º**

#### **Prazo de reclamação**

O candidato poderá reclamar no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de receção do ofício referido no artigo 11.º do regulamento, caso não esteja de acordo com a decisão tomada pela Câmara Municipal.-----

### **Artigo 14.º**

#### **Direitos dos bolseiros**

Constituem direitos dos bolseiros:-----

a) Ter acesso a uma cópia do Regulamento de Atribuição de Bolsas; -----

b) Receber integralmente e dentro dos prazos estipulados o valor da bolsa atribuída; -----

c) Ter conhecimento de qualquer alteração ao presente regulamento. -----

### **Artigo 15.º**

#### **Deveres dos Bolseiros**

Constituem deveres dos bolseiros:-----

a) Comunicar ao Município de Penacova situações de alteração da situação económica do agregado familiar, alteração de residência, bem como a desistência de frequência do ensino secundário. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



b) Prestar as informações que forem solicitadas pelo Município durante o ano escolar para confirmação de continuidade da frequência do ano escolar. -----

#### **Artigo 16.º**

##### **Falsas declarações**

As falsas declarações prestadas levam à imediata suspensão da concessão da Bolsa de Estudo, sendo ainda exigida a devolução de todos os montantes recebidos pelo candidato. -----

#### **Artigo 17.º**

##### **Disposições finais**

1 – Não poderá ser invocado desconhecimento deste regulamento para justificar o não cumprimento das obrigações do estudante candidato ou do bolseiro. -----

2 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de poder solicitar ao estabelecimento de ensino, outras instituições e ao próprio candidato todas as informações que julgue necessárias para uma avaliação objetiva de cada candidatura. -----

3 – O estudante apenas tem direito a requerer bolsa de estudo durante o número de anos previstos para o curso que frequenta. -----

#### **Artigo 18.º**

##### **Dúvidas e omissões**

As dúvidas e os casos omissos que possam surgir na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal, após apresentação de parecer dos Serviços de Ação Escolar. -----

#### **Artigo 19.º**

##### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação na 2.ª Série do Diário da República. -----

Face aos documentos apresentados, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento do Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Secundário, devendo ser submetido a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, conforme o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

### **17 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO DO CONCURSO A BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR;**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

### **Informação**

Considerando que:-----

- Foi presente a reunião ordinária da Câmara Municipal de 17 de março de 2017, o início do procedimento do respetivo projeto de regulamento, nos termos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo sido o mesmo autorizado. -----

- A 23 de março de 2017, foi feita através de Edital, a publicitação de início do procedimento, pelo prazo de 10 dias úteis, para constituição de interessados. Neste seguimento e tendo decorrido o prazo acima mencionado, verificou-se que não existiu constituição de interessados neste procedimento. -----

Posto isto, e tendo em conta todos os procedimentos a adotar até a aprovação do respetivo regulamento, e uma vez que se encontra elaborado o projeto de regulamento será necessário nesta fase proceder à aprovação do mesmo. -----

Face ao exposto, propõe-se que o executivo municipal delibere sobre:-----

- A aprovação do Projeto de Regulamento do Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, que posteriormente, será submetido a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, conforme o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

Findo o prazo de consulta pública, o projeto de regulamento será submetido a aprovação por parte do Executivo Municipal, nos termos do estabelecido na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. -----

Consequentemente, sob proposta da Câmara Municipal, deverá ser submetido para aprovação em sessão de Assembleia Municipal, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

### **Projeto de Regulamento do Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Superior**

#### **Nota Justificativa**

A Educação, sendo uma das atribuições conferidas às Autarquias Locais, é hoje unanimemente reconhecida como um dos principais fatores de desenvolvimento das sociedades num mundo que, ao ser cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências, de forma a dotar cada um das ferramentas que lhe permitam pensar e agir em coerência com a velocidade a que o conhecimento e a comunicação se propagam.-----





Câmara Municipal de Penacova

*Sendo uma tarefa da sociedade em geral e dos poderes públicos em especial, pelo seu particular peso no desenvolvimento a médio longo prazo, as Autarquias Locais não podem ficar indiferentes ao aproveitamento de tão importante recurso. -----*

*Neste momento é imperioso avançar de forma decidida para a construção de um modelo de incentivo ao desempenho escolar nos seus diversos níveis, na convicção de que, reconhecendo e premiando o mérito, estaremos certamente a dar um forte contributo para que, desde os primeiros passos na Escola, as nossas crianças sintam que vale a pena aprender. -----*

*O Município de Penacova cumprindo com as suas atribuições pretende continuar a apoiar os estudantes do concelho economicamente desfavorecidos, com o objetivo de reduzir as dificuldades socioeconómicas e contribuir para o seu desenvolvimento educacional e cultural. -----*

*Assim, de acordo com o artigo n.º 241.º da Constituição da República Portuguesa e de acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborou-se o presente Regulamento. -----*

## **Artigo 1.º**

### **Objeto**

*1 – O presente Regulamento estabelece as normas para atribuição de bolsas de estudo a estudantes que frequentem o ensino superior público, particular ou cooperativo, devidamente homologados em território nacional e que residam no concelho de Penacova.*

*2 – Entende-se por estabelecimento de ensino superior, aquele que ministra cursos aos quais seja conferido o grau académico de licenciatura ou equiparado, designadamente: -----*

- a) Universidades; -----*
- b) Institutos politécnicos; -----*
- c) Institutos superiores; -----*
- d) Escolas superiores. -----*

*3 – Excluem-se os mestrados não integrados e os doutoramentos. -----*

## **Artigo 2.º**

### **Bolsa de estudo**

*1 – A bolsa de estudo é uma prestação pecuniária, de valor fixo, para a comparticipação de encargos com a frequência do ensino superior. -----*

*2 – O número de bolsas de estudo a atribuir pelo Município de Penacova é de 16 (dezasseis) em cada ano escolar. -----*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

3 – O montante de cada bolsa escolar será de 70€ por mês, durante um período de 10 meses que corresponde ao ano escolar, sendo que este valor pode ser atualizado anualmente, em função da disponibilidade financeira da autarquia.-----

### **Artigo 3.º**

#### **Âmbito de Aplicação**

1 – O presente Regulamento pretende proporcionar aos alunos do ensino superior, pertencentes a agregados familiares com baixos recursos económicos, a possibilidade de prosseguirem os seus estudos.-----

2 – Poderão candidatar-se à atribuição da Bolsa de Estudo os estudantes que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:-----

a) Que residam no concelho de Penacova, há pelo menos três anos;-----

b) Que tenham obtido aproveitamento escolar/aprovação no ano letivo anterior, designadamente média final igual ou superior a 4 ou a 14 (catorze) valores;-----

c) Que estejam inscritos em estabelecimento do ensino superior no ano letivo que solicita a Bolsa de Estudo;-----

d) Que apresentem comprovada situação de carência económica.-----

3 – Para efeitos de atribuição da Bolsa de Estudo entende-se como estudante economicamente carenciado, todo aquele cuja capitação média mensal do agregado familiar a que pertence seja inferior à Retribuição Mínima Mensal Garantida em vigor.-----

### **Artigo 4.º**

#### **Prazo e forma de candidatura**

1 – A candidatura deve ser apresentada nos Serviços de Ação Social Escolar da Câmara Municipal de Penacova, em data a definir em cada ano.-----

2 – O pedido de atribuição tem carácter anual e é feito mediante requerimento próprio a fornecer pelo município, assinado pelo candidato ou Encarregado de Educação, quando o estudante for menor, acompanhado dos seguintes documentos:-----

a) Apresentação do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte do aluno e do Encarregado de Educação;-----

b) Declaração do estabelecimento de ensino que comprove a frequência do mesmo;-----

c) Declaração de aproveitamento escolar no ano anterior com prova da média escolar anual obtida;---



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 01-09-2017

páginas 76 | 86



Câmara Municipal de Penacova

- d) *Fotocópia da declaração de IRS do agregado familiar, relativa ao ano anterior e respetiva nota de liquidação ou declaração comprovativa emitida pelas finanças, em caso de inexistência de declaração de IRS;* -----
- e) *Fotocópia dos documentos comprovativos de salários, subsídio de desemprego, Rendimento Social de Inserção, pensões auferidas pelos elementos do agregado familiar, nomeadamente os referentes a pensões de alimentos e/ou extrato de remunerações emitido pelos Serviços de Segurança Social;* -----
- f) *A situação de desemprego será comprovada através de um documento emitido pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP);* -----
- g) *Documento comprovativo no caso de o aluno estar a beneficiar de outras bolsas ou subsídios concedidos por outra instituição, nomeadamente documento que comprove se no ano anterior foi beneficiário de bolsa de estudo;* -----
- h) *Documentos comprovativos dos encargos com habitação, tais como recibo de arrendamento, valor total da prestação com recurso a crédito para aquisição ou construção/reconstrução;* -----
- i) *Documentos comprovativos das despesas com a saúde resultantes de doença crónica, de um ou mais elementos do agregado familiar, comprovada com declaração médica.* -----
- 3 – *As despesas fixas a que se refere a alínea i) do número anterior, será deduzida no limite máximo correspondente ao montante de 12 vezes a remuneração mínima mensal.* -----

### **Artigo 5.º**

#### **Critérios de seleção**

- 1 – *É considerado critério de seleção na atribuição de bolsas de estudo o menor rendimento per capita do agregado familiar.* -----
- 2 – *Servirá de critério de desempate a melhor média de classificação final obtida no ano anterior.* -----
- 3 – *O facto de ter sido bolseiro em anos anteriores não é por si só suficiente para continuar a beneficiar da bolsa de estudo.* -----

### **Artigo 6.º**

#### **Exceções**

*Em casos concretos de extrema carência económica, desde que devidamente fundamentados, poder-se-á conceder bolsa de estudo a um aluno que tenha média mais baixa que a regulamentada, sendo suspensa em caso de alteração significativa das condições económicas pessoais ou familiares.* -----

### **Artigo 7.º**

#### **Normas para cálculo da capitação**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

1 – A capitação é calculada com base na seguinte fórmula: -----

$$C = R - (I + H + S) / 12N$$

Em que: -----

C = rendimento per capita; -----

R = rendimento familiar bruto anual; -----

I = total de impostos e contribuições pagos; -----

H = encargos anuais com residência permanente; -----

S = despesas de saúde mensais em caso de doença crónica declarada; -----

N = número de pessoas que compõem o agregado familiar. -----

2 – Entende-se por agregado familiar o conjunto de pessoas ligadas entre si por vínculo de parentesco, casamento ou outras situações equiparadas, desde que vivam em economia comum. ----

3 – O rendimento familiar bruto anual é constituído pela totalidade dos rendimentos auferidos no ano civil anterior por todos os membros do agregado familiar, constantes da declaração de IRS, tendo em conta os elementos previstos nas alíneas d) e) e f) do artigo 4.º e de outros documentos que se considerar necessário solicitar no âmbito da candidatura. -----

### **Artigo 8.º**

#### **CrITÉRIOS de análise**

1 – As candidaturas serão analisadas em função das declarações constantes no boletim de candidatura e dos documentos anexos à mesma. -----

2 – O Município de Penacova poderá desenvolver diligências complementares que considere adequadas ao conhecimento ou apuramento da situação do aluno e do seu agregado familiar, nomeadamente entrevistas, visitas domiciliárias, e contatos com serviços, tais como Juntas de Freguesia e estabelecimentos de ensino frequentados. -----

### **Artigo 9.º**

#### **Situações de exclusão**

Os candidatos são excluídos, caso não preencham os requisitos definidos no artigo 3.º e 4.º do presente Regulamento, salvo as exceções que se enquadrem no artigo 6.º. -----

### **Artigo 10.º**

#### **Emissão e aprovação de pareceres**

1 – Após análise dos boletins de candidatura e emissão de parecer pelo serviço de Ação Social do Município, os resultados serão submetidos à apreciação do Executivo Camarário. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 01-09-2017

páginas 78 | 86



Câmara Municipal de Penacova

2 – O Serviço de Ação Social deverá emitir o parecer para atribuição das bolsas no prazo máximo de 90 dias após receção das candidaturas.-----

3 – O Executivo Camarário deverá analisar e aprovar a concessão das bolsas no prazo máximo de 30 dias após a emissão do parecer mencionado no número anterior. -----

#### **Artigo 11.º**

##### **Divulgação dos resultados**

Assim que houver aprovação da atribuição das bolsas pelo Executivo Camarário será dado conhecimento dos resultados, por ofício, a todos os candidatos. -----

#### **Artigo 12.º**

##### **Forma de pagamento**

1 – Os bolseiros serão convocados por ofício para receberem a bolsa nas datas previstas. -----

2 – O pagamento da bolsa será feito numa única prestação, após aprovação em reunião de câmara e existência de disponibilidade orçamental. -----

3 – Para receber a bolsa, poderá ser solicitado comprovativo, a entregar no ato do pagamento, em como ainda se encontra a frequentar o estabelecimento de ensino. -----

#### **Artigo 13.º**

##### **Prazo de reclamação**

O candidato poderá reclamar no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de receção do ofício referido no artigo 11.º do Regulamento, caso não esteja de acordo com a decisão tomada pela Câmara Municipal.-----

#### **Artigo 14.º**

##### **Direitos dos bolseiros**

Constituem direitos dos bolseiros:-----

a) Ter acesso a uma cópia do Regulamento de Atribuição de Bolsas; -----

b) Receber integralmente e dentro dos prazos estipulados o valor da bolsa atribuída; -----

c) Ter conhecimento de qualquer alteração ao presente Regulamento.-----

#### **Artigo 15.º**

##### **Deveres dos Bolseiros**

Constituem deveres dos bolseiros:-----

a) Comunicar ao Município de Penacova situações de alteração da situação económica do agregado familiar, alteração de residência, bem como a desistência de frequência do ensino superior. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

b) Prestar as informações que forem solicitadas pelo Município durante o ano escolar para confirmação de continuidade da frequência do ano escolar. -----

#### **Artigo 16.º**

##### **Falsas declarações**

As falsas declarações prestadas levam à imediata suspensão da concessão da Bolsa de Estudo, sendo ainda exigida a devolução de todos os montantes recebidos pelo candidato. -----

#### **Artigo 17.º**

##### **Disposições finais**

1 – Não poderá ser invocado desconhecimento deste Regulamento para justificar o não cumprimento das obrigações do estudante candidato ou do bolseiro. -----

2 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de poder solicitar ao estabelecimento de ensino, outras instituições e ao próprio candidato todas as informações que julgue necessárias para uma avaliação objetiva de cada candidatura. -----

3 – O estudante apenas tem direito a requerer bolsa de estudo durante o número de anos previstos para o curso que frequenta. -----

#### **Artigo 18.º**

##### **Dúvidas e omissões**

As dúvidas e os casos omissos que possam surgir na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal, após apresentação de parecer dos Serviços de Ação Escolar. -----

#### **Artigo 19.º**

##### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação na 2.ª Série do Diário da República. -----

Face aos documentos apresentados, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento do Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, devendo ser submetido a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, conforme o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957





Câmara Municipal de Penacova

**18 - PROPOSTAS DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DE PENACOVA.**

FRACOS RECURSOS

Nome	Cód. Cliente	Área	N.º Consumidor	Deliber
António Fernando dos Santos Gomes		85	1300	Deferimento
António Manuel Oliveira Gonçalves	53531	390	11700	Deferimento

FAMILIAS NUMEROSAS

Nome	Cód. Cliente	Área	N.º Consumidor	Deliber
Maria Marlene Ferreira Diniz	59681	400	710	Deferimento

O Executivo deliberou, por unanimidade, conceder os tarifários especiais aos consumidores acima referidos. -----

**19 – ANÁLISE E APROVAÇÃO DAS PEÇAS ESCRITAS E DESENHADAS DO PROJETO PARA A EMPREITADA “REABILITAÇÃO INTERIOR DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO”.**

Face aos documentos apresentados, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as peças escritas e desenhadas do projeto para a empreitada “Reabilitação Interior do Edifício dos Paços do Concelho”. -----

**20 - DECISÃO SOBRE POSSÍVEL LISTA DE ERROS E OMISSÕES RELATIVA AO PROCEDIMENTO – “ABERTURA REDE PRIMÁRIA PERÍMETRO DO BUSSACO E MATA DA ATALHADA”.**

Não foram apresentadas quaisquer listas de erros e omissões no âmbito do presente procedimento, pelo que este assunto não carece de deliberação. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

**21 - DECISÃO SOBRE POSSÍVEL LISTA DE ERROS E OMISSÕES RELATIVA AO PROCEDIMENTO - CONST. REM. REDE ÁGUAS FREG. SAZES LORVÃO-ÁGUA SAZES E MIDÕES / SISTEMA DRENAGEM FREGUESIAS CONCELHO ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTOS – EST. ELEV. ESG. Z IND. ALAGOA / PAV. OBRAS COMPL. FREG. SAZES LORVÃO-BENEFICIAÇÃO EM535-2 (Z. IND. ALAGOA/ESPINHEIRA).**

Não foram apresentadas quaisquer listas de erros e omissões no âmbito do presente procedimento, pelo que este assunto não carece de deliberação. -----

**22 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES.**

**22.1 - PROCESSOS DE OBRAS:**

Arquitetura-----

A Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, o seguinte processo de obras:-----

**PO n.º 01-61/2017**, de Arménio Simões Pereira, residente em Telhado, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de obras de alteração e ampliação de moradia unifamiliar em Telhado.-----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.

Licenciamento-----

A Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 01-09-2017

páginas 82 | 86



Câmara Municipal de Penacova

**PO n.º 01-27/2017** de Eduardo Miguel da Silva Soares, residente em Casal de Santo Amaro, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de obras de alteração e ampliação de edifício e construção de anexos destinados a arrumos em Casal de Santo Amaro, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

O Senhor Presidente da Câmara, Humberto José Baptista Oliveira, deu conhecimento de que deferiu, no exercício das competências nele delegadas pelo Executivo, o seguinte processo de obras:-----

**PO n.º 01-48/2016** de Maria de Lurdes Fernandes Simões – cabeça de Casal da Herança de Manuel Fernandes, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de obras de construção de pavilhão destinado a estacionamento de viaturas de transporte de mercadorias em Espinheira, tendo requerido para a realização dos trabalhos 6 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 6 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

A Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras: -----

**PO n.º 01-7/2017** de Fernanda Elvira Martins A. G. Antunes, residente em Vale da Vinha, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de obras de construção de moradia unifamiliar em Vale da Vinha, tendo requerido para a realização dos trabalhos 12 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 12 meses para a execução da obra.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 01-09-2017

páginas 83 | 86



Câmara Municipal de Penacova

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

**PO n.º 01-32/2017** de Maria Alexandra Coimbra Rosas, residente em Vale da Vinha, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de obras de demolição e de obras de ampliação de uma moradia em Vale da Vinha, tendo requerido para a realização dos trabalhos 12 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 12 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

**PO n.º 01-43/2017** de Maria Paula Marques Clemente Luiza, residente em Aveleira, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de legalização de obras de alteração e ampliação de moradia unifamiliar em Aveleira. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

**PO n.º 01-56/2017** de Marco Paulo Veigo dos Santos, residente em Chelo, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de obras de reconstrução de um edifício destinado a arrumos, em Chelo. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

Escassa Relevância Urbanística -----

**PO n.º 05-126/2017**, de Alvarino Neves Manaia, residente em S. Pedro de Alva, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – conservação e restauro – pintura exterior com ocupação da via pública, em S. Pedro de Alva. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 01-09-2017

páginas 84 | 86



Câmara Municipal de Penacova

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio.-----

**PO n.º 05-121/2017** de António Manuel Silva Craveiro, residente em Chelo, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – restauro do portão da entrada de habitação em Chelo. ---

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio.-----

**PO n.º 05-129/2017**, de Carlos Manuel Sêco da Costa, residente em Penacova, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de arrumos em Penacova. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio.-----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua executoriedade imediata. -----

## ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezoito horas. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto José Baptista Oliveira)



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 01-09-2017

páginas 85 | 86



Câmara Municipal de Penacova

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 01-09-2017

páginas 86 | 86